

- MODALIDADE: Pregão Presencial SESC nº 031/2025 e SENAC Nº 022/2025.
- INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: SESC nº 038/2025 e SENAC Nº 023/2025.
- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS DO TIPO PERSIANAS HORIZONTAIS, ROLO EM TECIDO BLACKOUT E ROLO EM TECIDO TELA SOLAR, CONFORME A DEMANDA DAS UNIDADES DO SESC/CE E SENAC/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, AS QUANTIDADES, AS OBRIGAÇÕES E AS DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE INSTRUMENTO.
- TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.
- DATA DE ABERTURA: 27 de outubro de 2025.
- LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua Pereira Figueiras, 1085, Aldeota, Fortaleza, CE.
- HORA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08h30min.

EDITAL DE ABERTURA

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/AR/CE e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/AR/CE, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída mediante a **Portaria de nº 011, de 17 de dezembro de 2024**, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, torna público que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº 031/2025 e SENAC 022/2025**, estando aberto o prazo para recebimento dos envelopes contendo a **documentação de Habilitação e a Proposta Comercial** até o dia 27 de outubro de 2025, às 08h30min, momento previsto para o início da sessão de abertura dos envelopes, a ser realizada na Rua Pereira Filgueiras, 1085, térreo, Aldeota, Fortaleza, Ceará. A presente licitação e a subsequente contratação serão regidas pelo Regulamento de Licitações e Contratos (Resolução 1.593/2024 SESC e 1270/2024 SENAC), bem como pelas disposições fixadas no presente Edital e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS DO TIPO PERSIANAS HORIZONTAIS, ROLO EM TECIDO BLACKOUT E ROLO EM TECIDO TELA SOLAR, CONFORME A DEMANDA DAS UNIDADES DO SESC/CE E SENAC/CE, de acordo com as quantidades, as especificações, as obrigações e as demais condições expressas neste instrumento e seus anexos.

2. ÓRGÃO PROMOVENTE DO CERTAME

2.1. ÓRGÃO PROMOVENTE: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/CE.

2.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/AR/CE.

2.3 Tabela de descrição e distribuição das quantidades consta no Termo de Referência-Anexo I.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Regulamento de Licitações e Contratos do SESC – Resolução nº 1593/2024 e SENAC – Resolução nº 1270/2024, e legislação correlata.

3.2. Demais exigências deste Edital e seus anexos.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DO VALOR MÉDIO

4.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados no site oficial do **SESC/SENAC/AR/CE** (Portal de Licitações do SESC/SENAC/CE - <https://sistemas.sesc-ce.com.br/LICITASESC/download/licitacaoList.seam>).

4.2. A estimativa de custo do objeto deste certame consta nos autos do procedimento licitatório, estando disponível no endereço físico indicado no preâmbulo do Edital.

4.3. Para a obtenção de outras informações que não constem no presente Edital ou informações quanto a possíveis inconsistências o interessado poderá nos horários de 08h às 17h, de 2ª a 6ª feira, contatar a Gerência de Licitações do SESC/SENAC/AR/CE pelo **telefone (85) 3270.5893/5892**, ou pelos endereços eletrônicos: **licitacao@sesc-ce.com.br** ou **cpl@ce.senac.br**.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Até às 17h (horário de Brasília/DF) do **terceiro dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** ou solicitar **esclarecimentos** quanto ao ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada para os endereços eletrônicos: **licitacao@sesc-ce.com.br** ou **cpl@ce.senac.br**.

5.2. A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo o **SESC/SENAC/AR/CE** decidir sobre as eventuais impugnações apresentadas em **até 24 (vinte e quatro) horas antes** do prazo previsto para a abertura do certame.

5.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, deverá no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas antes** da data prevista para a abertura do certame, prestar os esclarecimentos por ventura solicitados.

5.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico (site oficial do **SESC/SENAC/AR/CE**) para conhecimento de todos os interessados.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, **caso seja alterado a formulação da proposta de preço**, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO (SEPARADOS E NÃO DEVEM ESTAR EM ENVELOPES, DEVEM SER ENTREGUES JUNTO COM OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA)

6.1.1. No dia, no horário e no local designados para recebimento dos envelopes, a empresa Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social, sendo recomendável sua presença com **15 (quinze) minutos de antecedência** ao horário previsto para a realização da sessão, nas formas abaixo:

a) Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s), assinar Ata da sessão de licitação com ou sem efeito de proposta readequada, com **firma reconhecida em cartório**, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatório a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

b.1) É **expressamente proibida** a participação de licitantes com interesses econômicos em comum. Caso o pregoeiro verifique a ocorrência de situação que possa dar ensejo a combinação, ajustes ou possível frustração do caráter competitivo do certame, ainda que “a posteriori”, a empresa licitante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas na Resolução SESC nº 1593/2024 e SENAC nº 1270/2024. (Acórdão 3657/2013-Plenário -TCU).

6.1.2. Somente os representantes das credenciadas, na forma do estabelecido nos subitens acima, terão poder para manifestação na sessão, rubricar/assinar documentos e Ata, onde estarão registrados todos os atos

relevantes realizados durante a sessão, apresentar/negociar preços, apresentar Recurso após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da empresa credenciada.

6.1.3. Caso não seja devidamente comprovada a condição de sócio ou representante, não poderá o mesmo intervir, sob nenhum aspecto ou pretexto, em nenhum ato do procedimento licitatório, sendo **desconsideradas e nulas**, as intervenções feitas no certame.

6.1.4. Caso a Licitante não tenha apresentado cópia do Contrato Social e/ou Estatuto, acompanhado do documento de identidade de seu representante o Pregoeiro **poderá**, quando da abertura do envelope de Habilitação, considerar o mesmo credenciado a partir desse instante.

6.1.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas. Incorrerá na mesma penalidade a licitante que compor o Contrato Social, Estatuto ou equivalente de mais de uma empresa participante da licitação.

6.1.6. O não credenciamento da licitante e de seu representante implicará na abdicação do direito de apresentação de lances e de Recurso em face dos atos do Pregoeiro.

6.1.7. Depois de iniciada a sessão, nenhuma nova licitante ou interessada poderá se credenciar para participar do certame, podendo permanecer na sessão apenas como ouvinte.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida.

7.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DELA DECORRENTE:

7.2.1. O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

7.2.2. Consórcios ou grupos de empresas;

7.2.3. As empresas:

7.2.3.1. Apenadas com a suspensão do direito de licitar com o SESC/AR/CE (**Resolução 1593/2024**) e com o SENAC/AR/CE (**Resolução 1270/2024**), ou que se encontrem em processo de falência, fusão, cisão, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

7.2.3.2. Constituídas por membros de sociedade que hajam sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o **SESC/AR/CE** ou **SENAC/AR/CE** e que tenha objeto similar ao da empresa punida. Ficam estendidos os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o **SESC/AR/CE** e com o **SENAC/AR/CE**:

I- As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constitui ou de outra em que figurarem como sócios e;

II- As pessoas jurídicas que tenham sócios comuns ou de uma mesma família e endereços iguais com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

7.2.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

7.2.3.4. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

7.2.3.5. Cujo (s) sócio (s), gerente (s) ou diretor (es) sejam cônjuge (s), companheiro (s) ou parente (s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de dirigente ou empregado dos SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS ligados ao Comércio de Bens Serviços e Turismo.

8. DA AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

8.1. Não poderá participar da presente Licitação a empresa que, vencedora em licitação anterior, esteja em atraso na entrega, total ou parcial, dos bens ou serviços que lhe foram adjudicados, bem como, aquelas que, contratadas nos **últimos 06 (seis) meses**, tenham descumprido o contrato, independentemente da modalidade de aquisição, ou que tenha sofrido qualquer penalidade aplicada pelo SESC ou SENAC.

8.2. Constatada a existência de sanção ou inaptidão de participação, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, **por falta de condição de participação.**

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos referentes à **PROPOSTA COMERCIAL** e à **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, na hora e no local determinados neste Edital, mediante a apresentação de **2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis**, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SESC/SENAC
PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº 031/2025 E SENAC
022/2025
PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SESC/SENAC
PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº 031/2025 E SENAC
022/2025
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL

9.2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.2.1. A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa participante, contendo razão social, endereço, CNPJ, telefone, informando o **valor unitário e total** expresso em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, consignando expressa e separadamente:

a) O preço unitário e total (em cifras e por extenso) deve ser compatível com os preços praticados no mercado, incluindo frete, seguros, impostos e taxas, inclusive eventual recolhimento de diferença de alíquota de ICMS quando da hipótese de entrada do (s) produto (s) no Estado do Ceará;

b) Especificações claras e completas, ou seja, detalhamento dos produtos e serviços com a **INDICAÇÃO DETALHADA DO ITEM TAL QUAL NA TABELA DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**, conforme as exigências e documentos contidos no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

9.2.2. No momento de apresentação das propostas, as Licitantes poderão juntar catálogo com fotos, em que conste as informações detalhadas dos produtos/serviços que figurarem na proposta orçamentária;

9.2.3. **As Comprovações eventualmente exigidas no Termo de Referência – Anexo I também poderão ser juntadas à Proposta Comercial.**

9.2.4. **O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior à 90 (noventa) dias**, contados da data estabelecida para apresentação dos envelopes de Proposta e Habilitação.

9.2.5. Devem estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação, sob pena de não poderem ser inseridos posteriormente.

9.2.6. A proposta de preços enviada ou apresentada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

9.2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de entrega dos bens/materiais/produtos/serviço, promovendo, quando requerido a sua substituição.

9.2.8. Não serão consideradas, por parte de qualquer das licitantes, alternativas de fornecimento nem de preço, para o mesmo produto.

9.2.9. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços/emissão de ordem de fornecimento ou documento equivalente, não poderá a licitante entregar produto/bem/material/equipamento/serviço diferente do disposto no Edital e diferente do constante da proposta vencedora, sob pena de aplicação de multa e demais sanções, bem como rescisão contratual.

9.2.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

9.2.11. Não será aceita oferta de objeto com especificações de características inferiores das indicadas nos Anexos deste Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. No dia e na hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, de acordo com as normas pertinentes à modalidade de licitação prevista no Regulamento de Licitações e Contratos do **SESC/SENAC/AR/CE**.

10.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro proceder-se-á o recebimento das **PROPOSTAS DE PREÇOS** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em envelopes individuais lacrados e rubricados no fecho, identificando-se, em cada invólucro, além da razão social, telefone e fax do licitante, na forma descrita no item 9.1 deste Edital.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

11.1. A classificação das Propostas Comerciais observará o seguinte procedimento:

a) Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço dos licitantes credenciados, desclassificando-se aquelas que não atendam as demais condições estabelecidas no item 9.2 do Edital;

b) Classificação para a fase de lances verbais de **no mínimo 03 (três)** empresas, dentre as quais será a que apresentou Proposta Comercial de menor preço e aquelas que o valor total não exceda 15% (quinze por cento) do valor total da primeira classificada;

11.2. Caso **não haja o mínimo de 03 (três)** propostas escritas que atendam ao estabelecido no item b), mas contenham outras propostas, serão dentre estas relacionadas as propostas de menor valor até o **máximo de 03 (três)** para participarem dos lances verbais, incluída a de menor preço.

11.3. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de preço, em conformidade com os subitens anteriores, **não inviabilizará** a realização da fase de lances verbais.

11.4. Classificadas as propostas em conformidade com o estabelecido no Edital, haverá oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, entre a proposta de maior preço e as demais.

11.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, sendo, obrigatoriamente, inferiores a este, não podendo ser admitidos lances de igual valor.

11.6. Caso não haja lances verbais, verificar-se-á a conformidade da Proposta Comercial de menor preço (global, por item ou lote) e o valor estimado para a aquisição, devendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o (a) proponente visando à obtenção de menor preço.

11.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará, quanto ao objeto e valor, a aceitabilidade da primeira proposta classificada decidindo, motivadamente, a respeito.

11.8. O Pregoeiro examinará as Propostas classificadas quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e/ou negociado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

a) O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **SESC e do SENAC** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

b) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

c) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

d) Não serão aceitas propostas com valor unitário e global superior ao estimado e/ou negociados ou com preços manifestamente inexequíveis.

e) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

f) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma da legislação, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I - Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

- II - Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- III - Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- IV - Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com o **SESC/SENAC** ou com a iniciativa privada;
- VII - Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VIII - Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- IX - Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X - Estudos setoriais;
- XI - Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual e Municipal;
- XII - Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- XIII - Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.9. Serão desclassificadas as Propostas de preços que:

- 11.9.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I;
- 11.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação e/ou negociado;
- 11.9.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida a demonstração;
- 11.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.10. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.
- 11.11. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao **SESC/SENAC/AR/CE**, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.
- 11.12. *Para elaboração completa da proposta, seguir as definições que tratam as informações sobre PROPOSTA citadas no TR, itens: 5.1.1, 5.1.3., 5.1.4., 15.1., além de apresentar no formato do ANEXO II do TR.*
- 11.13. O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme definido no Termo de Referência-Anexo I deste instrumento.
- 11.14. Poderão ser exigidos, como critério de classificação de proposta, certificado, laudo ou documento análogo que tenha capacidade de demonstrar a qualidade do objeto ou processo de fabricação, emitido por instituição oficial competente ou por instituição credenciada, e/ou comprovação de que o objeto atende às normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. As licitantes deverão apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, dentro do envelope **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**, para fins de habilitação no presente certame, os documentos de habilitação exigidos todos com igualdade de CNPJ, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondente, acondicionados em envelope opaco, fechado e inviolável.

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

12.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Comissão de Análise de Infração Contratual Sesc/Senac/Ar/Ce;
- b) Departamento Nacional do Sistema Fecomércio.

12.2.2. Poderão ser diligenciados aos sítios eletrônicos oficiais emissores da (s) documentações pertinentes à habilitação fiscal, para obtenção da (s) certidão (ões) atualizada (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;
- c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório e de identificação de seus administradores;
- d) Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente.

12.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

12.6.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.6.5. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.6.6.1. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério do SESC/SENAC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.8. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.9 A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *online* ao cadastro emissor respectivo.

12.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.10.1. Documentos para avaliação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, se for o caso, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, as quais deverão ser **expedidas até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

b) Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido na alínea "a".

12.10.2. Balanço Patrimonial já exigível e autenticado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes (registrado) ou balanços provisórios.

12.10.3. No caso de empresas recém-constituídas, deve ser apresentado o Balanço de Abertura.

12.10.4. As comprovações e documentos acima mencionados poderão ser apresentados na modalidade digital (termo de abertura e encerramento – ECD, recibo de transmissão e balanço patrimonial) ou em cópias.

12.10.5. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.10.6. Somente serão habilitadas as licitantes cujo demonstrativo contábil acima referido permita verificar Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Solvência Geral (SG) e Índice de Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 1,0 (um) com base nas fórmulas acima indicadas.

12.10.7. Serão consideradas como detentoras de capacidade econômica e financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições acima.

12.10.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ao mínimo estabelecido em qualquer dos índices referidos, deverão possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação do (s) item (ns) cotado (s) constante do Anexo I, a ser divulgado após a fase de lances, que deverá recair sobre o montante dos itens para os quais está classificada em primeiro lugar. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

12.10.9. De acordo com a exceção prevista no § 2º do art. 1.179 do Código Civil Brasileiro c/c com o art. 170, IX da Constituição Federal de 1988, as licitantes que comprovarem sua condição de ME/EPP/MEI, por meio da apresentação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), estão desobrigadas de apresentar balanço patrimonial e balanço do resultado econômico, atendendo-se ao tratamento diferenciado garantido constitucionalmente, apenas quanto às exigências deste critério de qualificação econômica e financeira. Contudo, as micro e pequenas empresas devem apresentar a última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica, como forma de demonstração da capacidade econômico-financeira.

12.10.10. Os critérios de qualificação econômica e financeira previstos no **item 12.10.2 (balanço patrimonial)** e seguintes, apenas serão exigíveis na hipótese de apresentação de proposta para participação no certame em **valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

12.11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.11.1. **Atestado (s) de Capacidade Técnica** fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita (m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, e demais documentos, quantidades e formalidades, porventura, exigidos no Termo de Referência.

12.11.2. Para fins de comprovação da característica de maior relevância, considera-se como experiência compatível:

Fornecimento e instalação de cortinas quantidade mínima de 80,00 m².

12.12. No caso de pessoa jurídica de direito público, o (s) atestado (s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do órgão.

12.12.1. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o (s) atestado (s) deverá (ão) conter dados suficientes para identificação civil da declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

12.12.2. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

12.12.3. Atestado de Capacidade Técnica de incorporação, projeto, fiscalização, coordenação, supervisão, direção ou qualquer designação em que a LICITANTE for a cliente, não atenderão a documentação exigida no item 12.11.1.

12.12.4. **ANÁLISE DOS ATESTADOS:** A avaliação que instrui o julgamento consistirá na análise individual de cada atestado, permitindo-se a soma apenas se os períodos de execução dos serviços forem concomitantes. Serão considerados válidos apenas os atestados que comprovem a execução de serviços semelhantes e compatíveis com o escopo desta licitação, dentro do mesmo intervalo de tempo.

12.13. DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.13.1. Deverão ser apresentadas as declarações abaixo mencionadas, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**, sob pena de inabilitação.

a) **DECLARAÇÃO** expedida pela própria licitante, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação em processo licitatório e que está em observância ao art. 16 da Resolução SESC nº 1593/2024 e SENAC 1270/2024 cumprindo plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe devidamente datada, assinada e redigida objetivamente;

b) **DECLARAÇÃO** fornecida pela licitante de que está ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e de que fornecerá quaisquer informações complementares, se e quando solicitadas pelo **SESC/SENAC** e ainda que recebeu o edital, seus anexos e demais documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;

c) **DECLARAÇÃO** expressa da licitante que assume inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, materiais e/ou serviço objeto desta licitação, e que se sujeita às condições estipuladas neste Edital, obrigando-se a efetuar dito fornecimento, aquisição ou prestação de serviço nas características, especificações, datas, locais e horários preestabelecidos nos Anexos I – Termo de Referência e Ata de Registro de Preço ou outro instrumento que o substitua (Ordem de Fornecimento).

d) **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, c/c com a Lei nº 9.854/99.

e) **DECLARAÇÃO** da licitante de que trabalha com produto ou material ecológico e socialmente responsável ou que adota práticas de sustentabilidade ambiental na produção do produto ou execução de serviços, obedecendo em qualquer caso, à legislação ambiental.

f) **DECLARAÇÃO** expedida pela própria licitante de que não existe neste parente até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do presidente ou membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional e Conselho Fiscal e

dos Conselhos Regionais do SESC ou do SENAC, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis, do comércio, patronais ou de empregados dos **SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS ligados ao Comércio de Bens Serviços e Turismo**.

g) **DECLARAÇÃO** que não tem nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo **SESC/SENAC**, seja qual for o motivo e;

h) **DECLARAÇÃO** que nos preços indicados na minha proposta comercial estão incluídos todos benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação o fornecimento do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, insumos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas, contribuições e emolumentos incidentes sobre o fornecimento, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas natureza.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

13.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

13.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

13.2. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

13.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões ou documentos apresentados, será considerado para esse fim, o prazo de 90 dias consecutivos descrito no instrumento convocatório.

13.5. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, deve ser analisada a documentação de habilitação da próxima licitante, na ordem de classificação de suas propostas, até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarada vencedora.

13.6. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntada com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

13.7. O não atendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da licitante ou interfiram substancialmente no conteúdo de sua proposta comercial, não importará na sua desclassificação/inabilitação ou na invalidação do certame.

13.8. A licitante que **abandonar** o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital ou quando oportunizado o envio, mediante solicitação do pregoeiro no momento oportuno, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.9. Na hipótese de inabilitação de todos as licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

14. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA

14.1. Poderá o (a) Pregoeiro (a), a critério do estabelecido pela área técnica, solicitar da licitante detentora do menor preço, que entregue para avaliação, os materiais/produtos/serviços, para fins de verificação de conformidade com as especificações e qualidade técnica descritas no Termo de Referência, quando não for possível realizar a verificação do produto por meio de catálogo, portfólio, ou ainda, indicação de lugar para visualização.

14.1.1. Caso a área técnica presente na sessão sinta a necessidade de verificação do produto, será designado durante a sessão o dia, o horário, o local e o responsável pelo recebimento do item.

14.1.2. Caso o Termo de Referência reste silente, e seja possível a verificação do produto por meio de catálogo ou portfólio, bem como necessário para melhor análise da marca/modelo ofertados pela licitante detentora de menor valor, o pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada o envio de catálogo ou portfólio para subsidiar a análise técnica conforme prazo estipulado pela área técnica presente na sessão.

14.2. Para a presente licitação entende-se o termo amostra como sendo um exemplar completo, do tipo de bem ou produto licitado, seguindo exatamente as especificações técnicas descritas no Anexo I, com o fim de ser analisado a conformidade com o proposto pela licitante.

14.3. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14.4. Os exemplares colocados à disposição do **SESC/SENAC** serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

14.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pelo **SESC/SENAC**, sem direito a ressarcimento.

15. DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS READEQUADAS

15.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado para no prazo de **até 1 (um) dia útil**, após realizadas as fases de Proposta e Habilitação, e mediante aprovação da área técnica, o envio da proposta readequada ao último lance por ele ofertado ou valor oriundo de negociação.

15.1.1. O prazo previsto no item 15.1 poderá ser prorrogado por **até 1 (um) dia útil**, mediante solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

15.1.2. A proposta de preços readequada deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, conforme **Modelo de Apresentação de Proposta - Anexo II**, e dela deverá constar:

a) Identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da

proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) Indicação do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) **Prazo de validade da proposta será não inferior à 90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Em caso de recurso, suspende-se o prazo de validade da proposta até a divulgação do julgamento do recurso. **Nota explicativa, sobre o tema se manifestou o TCU:** "(...) O prazo de validade da proposta difere do prazo de validade do preço registrado na ata. *"Empresas habituadas a participar de licitações para registro de preços sabem que, independentemente, do prazo de validade da proposta que apresenta no certame (que será de 60 dias, se outro não estiver consignado no edital), estará obrigada a honrar o preço registrado na ata por todo o período de sua vigência"*, nos termos do Decreto 7.892/2013. Além disso, o mesmo decreto prevê *"condições em que os preços registrados poderão ou serão revistos"*. Por fim, acrescentou que *"a fixação do prazo de validade das propostas tem a ver com o tempo previsto para a conclusão do certame, e não com o prazo contratual de manutenção do preço ofertado na licitação"* (*Acórdão 521/2014-Plenário, TC 024.936/2012-0*)."

d) Indicação única de preço (R\$) com exibição do valor unitário e total do item, em algarismos;

e) Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, com a devida indicação da marca (quando for o caso) e do modelo conforme descrição na tabela dos itens.

15.1.3. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham folhas timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

15.1.4. Quando do envio da proposta reajustada, a licitante interessada poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

15.1.5. Os preços ofertados, tanto na proposta cadastrada para a fase de lances como na proposta readequada, serão de única responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.1.6. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição.

15.2. Apresentar a Proposta conforme padrão definido pela área técnica constante no ANEXO II do TR.

16. DOS RECURSOS

16.1. Após realização do julgamento das Propostas e da Habilitação das classificadas, qualquer licitante poderá manifestar intenção de Recurso para eventual interposição.

16.2. Os Recursos eventualmente interpostos poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico: licitacao@sesc-ce.com.br ou cpl@ce.senac.br.

16.3. A falta de manifestação da licitante no momento oportuno implicará decadência do direito de manifestar sua intenção e consequentemente interpor Recurso e o Pregoeiro estará autorizado a dar seguimento ao certame.

16.4. A recorrente deverá apresentar as razões do Recurso no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do resultado, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em

igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4.1. Caso a licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um link no corpo da peça, ou no caso de apresentação em meio físico deverá apresentar os anexos, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

16.5. O Recurso eventualmente apresentado será julgado por Comissão a ser designada, aos termos do estabelecido na **Portaria de Gestão Compartilhada Sesc/Senac nº 011/2024**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da finalização dos prazos de Recurso e Contrarrazões.

16.6. O Recurso terá efeito suspensivo em relação aos itens/lotos que são objeto do Recurso, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.7. Não serão conhecidos os Recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

16.8. O acolhimento do Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de Recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.2 Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio de convocação por e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados informados inicialmente nos documentos de Proposta e de Habilitação, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

18.1 A adjudicatária ficará obrigada a:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;
- b) retirar a emissão da Ordem de Serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- c) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta, na Ata de Registro de Preços ou Ordem de Fornecimento;
- d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do **SESC/SENAC**, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

18.2. **Decorrido o prazo de validade das propostas, não inferior à 90 (noventa) dias nos termos deste instrumento**, sem convocação para assinatura, da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Administração Regional do **SESC/SENAC/AR/CE** assinará a Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação expedida pelo setor competente, sob pena de decair do direito à contratação.

19.2. A recusa injusta da licitante vencedora em honrar a proposta, assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas neste instrumento convocatório com fulcro na legislação pertinente.

19.3. A Ata de Registro de Preços, depois de cumpridas as formalidades procedimentais, terá vigência imediata, e deverá atender à conformidade do termo de referência, e à solicitação/ordem de serviço do setor competente.

19.4. O **SESC/SENAC/AR/CE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados (ou produtos), se em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

19.5. A fornecedora é obrigada a corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções detectadas, notadamente, mediante a substituição do objeto deste instrumento, que apresente (m) características divergentes daquelas especificadas no termo de referência.

19.6. A fornecedora terá a responsabilidade de toda a documentação necessária ao fornecimento ou à prestação de serviços, e responderá por todos os prejuízos, perdas e danos que o **SESC/SENAC/AR/CE** venha a sofrer relativamente ao fornecimento ou a prestação dos serviços pretendidos.

19.7. Como condição para expedição da Autorização/ordem de compra, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão.

19.8. É facultado ao **SESC/SENAC/AR/CE**, quando o adjudicatário não apresentar situação regular, no ato da emissão da Autorização/ordem de compra ou, por qualquer outro motivo, descumprir as condições e/ou prazos preestabelecidos:

19.8.1. Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de um melhor preço; ou,

19.8.2. **Cancelar o processo de licitação.**

19.9. O **SESC/SENAC/AR/CE** indicará como gestores para acompanhar a entrega dos produtos/equipamentos e para dirimir quaisquer dúvidas ou prestar outras informações sobre o objeto contratado, os TÉCNICOS DO (S) SETOR (ES) /UNIDADE (S) beneficiada (s) com a entrega do (s) item (ns) constante (s) do TR – Anexo I do Edital.

19.10. Compete a cada TÉCNICO, acompanhar a entrega dos itens objeto da licitação, averiguar se estão conforme a descrição do TR – Anexo I do Edital e conforme a Proposta apresentada pela Licitante vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados na Ata de Registro de Preços.

19.11. A Ata de Registro de Preços ou outro documento que os substitua, trará o nome e o contato dos TÉCNICOS DO (S) SETOR (ES) /UNIDADE (S) beneficiada (s) com a entrega do(s) item(ns) constante(s) do TR – Anexo I do Edital.

19.12. Quaisquer exigências da Fiscalização/Gestão contratual, inerentes ao Objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o **SESC/SENAC/AR/CE**.

19.13. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Fiscais/Gestores da Ata de Registro de Preços deverão ser solicitadas ao seu Gestor Superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, caso não solucionadas, serão remetidas para a Comissão de Análise de Infrações Contratuais – CAIC.

19.14. Os Fiscais/Gestores da Ata de Registro de Preços poderão solicitar reuniões com os representantes da fornecedora, acerca das boas práticas do cumprimento do objeto registrado e os esclarecimentos que se fizerem necessários.

19.15. Os Fiscais/Gestores da Ata de Registro de Preços poderão, por amostragem ou solicitação periódica, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora, quando se tratar da Ata de Registro de Preços que no objeto se depreenda que envolve a prestação de mão de obra.

19.16. A fiscalização será exercida no interesse do **SESC/SENAC/AR/CE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **SESC/SENAC/AR/CE** ou de seus agentes e prepostos.

19.17. A Fornecedora deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, documentos correspondentes às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, esclarecimentos, soluções e informações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

19.18. Homologado o procedimento licitatório, a licitante que ofertou o preço a ser registrado será convocada para assinar o respectivo instrumento, no qual deverá constar, dentre outras condições, o seu compromisso de entregar os bens ou fornecer os serviços na medida das necessidades que lhe forem apresentadas, observado o disposto no art. 46 das Resoluções SESC nº 1593/2024 e 1270/2024 SENAC.

19.19. O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos, conforme art. 47 das Resoluções SESC nº 1593/2024 e SENAC nº 1270/2024.

19.20. As atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante justificativa e termo de aditivo, e as supressões poderão ser realizadas mediante acordo com o **SESC/SENAC** e a Licitante, conforme art. 50 das Resoluções SESC nº 1593/2024 e 1270/2024 SENAC.

19.21. *A gestão e a fiscalização assim como as demais atribuições além das constantes acima, estão definidas na Cláusula Oitava do Termo de Referência.*

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmarem contratação, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto licitado, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

20.2. O preço registrado e a indicação da respectiva Fornecedora serão divulgados em meio eletrônico oficial do **SESC/SENAC/AR/CE** ou outro meio legal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.3. O **SESC/SENAC** monitorará os preços dos produtos de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

20.4. À Ata de Registro de Preço poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos no artigo 51 da Resolução SESC nº 1593/2024 e SENAC 1270/2024.

20.4.1. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a licitante vencedora poderá solicitar à gestão/fiscalização do **SESC/SENAC/AR/CE** a aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro para ajuste dos preços de forma a adequá-los aos valores de mercado.

20.4.2. Nas hipóteses de reajuste, o índice a ser aplicado será aquele que ordinariamente o Departamento Regional já aplica em seus instrumentos contratuais e congêneres.

20.5. A Fornecedora será liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

20.6. Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total, caso não mantenha o compromisso assumido.

20.7. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da Fornecedora e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

20.8. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo **SESC/SENAC** para o objeto pesquisado.

20.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser acrescida em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre o **SESC/SENAC** e a Fornecedora, conforme Art. 50 da Resolução SESC nº 1593/2024 E 1270/2024 SENAC.

20.10. A Ata de Registro de Preço terá prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso ao **SESC/SENAC**, conforme Art. 45 da Resolução SESC nº 1593/2024 e 1270/2024 SENAC.

20.10.1. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, poderão ser restabelecidas as condições iniciais desta, inclusive os quantitativos.

20.11. Aprovada a aquisição ou contratação, a fornecedora que ofertou o preço a ser registrado será convocada para assinar o respectivo instrumento, no qual deverá constar, dentre outras condições, o seu compromisso de entregar os bens ou fornecer os serviços na medida das necessidades que lhe forem apresentadas, observado o disposto no artigo 31 da Resolução SESC nº 1593/2024 e 1270/2024 SENAC.

20.12. O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

20.13. A licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

a) Descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado;

- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do **SESC/SENAC**.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento dos itens e suas instalações objeto deste processo licitatório será efetuado conforme previsão no Termo de Referência, contados a partir da efetiva prestação/fornecimento/entrega dos serviços e produtos, mediante apresentação de Nota (s) fiscal (is) e certidões referentes à regularidade fiscal da empresa, que deverá (ão) ser entregue (s) ao **gestor da Ata de Registro de Preços** e atestado (s) pelo mesmo.

21.2. A (s) Nota (s) Fiscal (is) deverá (ão) indicar o número da autorização/ordem de serviço a (s) qual (is) estará (ão) vinculada (s), bem como, os seguintes dados bancários para pagamento: o nome do banco, o número da agência e da conta corrente da empresa.

21.3. O (s) pagamento (s) só será (ão) efetuado (s) após a constatação, pelo **SESC/SENAC** da regularidade fiscal da empresa, mediante a apresentação das certidões abaixo:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários estaduais;
- c) Certidão negativa de débitos tributários municipais;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS — CRF e;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT.

21.3.1. Quando se tratar de execução de serviço ou entrega de produto continuado, a empresa deverá apresentar a (s) Nota (s) Fiscal (is), bem como as certidões referentes a regularidade fiscal da mesma, mensalmente, ou sempre que ocorrer a prestação do serviço e/ou entrega do produto licitado.

21.4. A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital no momento da contratação e ao longo da prestação do serviço/fornecimento.

21.5. O preço a ser pago pelo **SESC/SENAC** pertinente à aquisição do objeto do presente certame será no valor da proposta apresentada pela empresa, livre de quaisquer tributos, ônus, encargos, despesas, inclusive eventual recolhimento de diferença de alíquota de ICMS quando da hipótese de entrada do (s) produto (s) no Estado do Ceará eventualmente pagos pelo (s) licitante (s).

21.6. Discriminação detalhada dos serviços/fornecimento do objeto:

21.6.1. O **SESC/SENAC** é responsável pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, na qualidade de contribuinte substituto, portanto todas as notas fiscais de serviços emitidas por prestadores de serviços, **que sejam contribuintes** do ISSQN, sofrerão a retenção na fonte deste imposto, sendo obrigatório o destaque na nota fiscal **“ISS RETIDO NA FONTE”**.

21.7. Ao **SESC/SENAC** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, o serviço realizado (ou produto) não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas no Termo de Referência do anexo I.

21.8. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

21.9. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo **SESC/SENAC**, desde que não se verifiquem falhas na execução do objeto, e os prazos previstos na minuta da Ata de Registro de Preços serão contados a partir do recebimento definitivo de cada fase.

21.10. A não manutenção das condições de habilitação pela Fornecedora não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços/fornecimento, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

22.1. O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/CE** atuará como Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, ao qual são atribuídas as competências indicadas na legislação.

22.2. O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/AR/CE** atuará como órgão Participante.

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. O **SESC/SENAC** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização da Ata. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Fornecedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

23.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Fornecedora, no que concerne à execução do objeto homologado.

24. DA GARANTIA DO OBJETO

24.1. Para efeito de garantia do produto será considerado o prazo que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito ou vícios nos materiais/produtos enviados e serviços executados, durante o período de cobertura previsto na legislação, deverá ser substituído por outro de igual ou melhor marca e serviços descritos na tabela de itens do TR.

24.1.1. Ainda, se atentar para a descrição sobre a garantia de que trata o no quadro descritivo das especificações e quantitativos, das observações da Cláusula Quinta, bem como Cláusula Sétima, todas do termo de Referência.

24.2. A fornecedora será responsável pela substituição e pagamento do frete e impostos (inclusive eventual recolhimento de diferença de alíquota de ICMS quando da hipótese de entrada do (s) produto (s) no Estado do Ceará), em caso de troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues com defeito, vícios e danificados, ou não compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência.

24.3. A licitante vencedora responsabiliza-se pelo fornecimento e garantia dos serviços e produtos conforme termos da Legislação Vigente.

25. DA ADESÃO POR OUTRAS ENTIDADES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESC Nº 1593/2024 E 1270/2024 SENAC.

25.1. Poderão aderir entidades do Sistema “S” que, não tendo participado dos procedimentos iniciais desta licitação, atendam aos requisitos da norma, e ainda: ***É indevida a utilização da ata de registro de preços por quaisquer interessados - incluindo o próprio gerenciador, os órgãos participantes e eventuais caronas, caso tenha sido prevista a adesão para órgãos não participantes - para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global de lote ou grupo para os quais o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço na licitação. Acórdão 1893/2017-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS. ÁREA: Licitação | TEMA: Registro de preços | SUBTEMA: Adjudicação. Outros indexadores: Licitação por item, Preço global.***

25.2. Caberá à Licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/aquisição/execução, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas com o ente Gerenciador e entes participantes.

25.3. As aquisições por aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Edital.

25.4. As entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o ente Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

25.5. O Gerenciador, decidindo pela autorização, indicará ao Aderente os quantitativos dos bens e serviços previstos no Edital, a fornecedora, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

25.6. Após a autorização do ente gerenciador, o ente não participante deverá efetivar a contratação solicitada, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

25.7. Caberá ao ente gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

25.8. O ente Gerenciador não participante deverá encaminhar ao ente gerenciador, previamente à solicitação, Termo de Ciência informando os produtos e quantidades que serão adquiridos.

25.9. Ao ente Gerenciador não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ente gerenciador.

25.10. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

25.11. A fornecedora poderá optar por não contratar com o Aderente.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Conforme previsão do art. 36 da Resolução SESC nº 1593/2024 e 1270/2024 SENAC, a Licitante poderá subcontratar partes do objeto contratual, desde que não seja, expressamente, vedado no respectivo Termo de Referência, e desde que mantida sua responsabilidade perante o **SESC/SENAC**. Sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

27. DO CANCELAMENTO

27.1. A Administração Regional do **SESC/SENAC/AR/CE**, por razão de interesse público ou por conveniência e oportunidade, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

28. DAS SANÇÕES

28.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Resolução SESC nº 1593/2024 e 1270/2024 SENAC aqueles que cometerem atos lesivos ao **SESC/SENAC** assim definidos, no tocante a licitações, Contratos e Atas:

28.1.1. Advertência por escrito ou via e-mail, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço/fornecimento contratado/homologado;

28.1.2. Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços/fornecimento, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do **SESC/SENAC**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-

aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

28.1.3. Multa compensatória equivalente a 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

28.1.4. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

28.1.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o **SESC/SENAC** por um período não superior a 06 (seis) anos (*art. 39, inciso III combinado com os arts. 40 e 41 das Resoluções 1593/2024 SESC e 1270/2024 SENAC*).

28.2. As multas aludidas no subitem imediatamente precedente não impedem que o **SESC/SENAC** rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas nas normas regedoras desta licitação.

28.3. Qualquer das multas previstas neste Edital, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **SESC/SENAC** à Fornecedora, ficando evidenciado que se o montante atingir valor superior responderá esta pela sua diferença, a qual, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

28.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a respectiva multa.

28.5. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a Licitante vencedora recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do SESC e SENAC/CE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

28.6. Caso não ocorra o recolhimento na forma do item anterior, o **SESC/SENAC** está desde já autorizado a emitir em desfavor do licitante, boleto bancário no valor correspondente a multa aplicada, que poderá ser levado a protesto, bem como medidas judiciais cabíveis, caso não seja pago.

28.7. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

28.8. Na ocasião da gestão contratual, se detectado que houve fornecimento e/ou prestação de serviço diferente do constante da Ata de Registro de Preços ou Ordem de Fornecimento, a exemplo: falhas ou em quantidade ou qualidade inferior ao contratado; a gestão/fiscalização contratual promoverá a devida glosa na nota fiscal enviada para atesto.

28.8.1. Também estão sujeitos às penalidades de multa e/ou suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o **SESC/SENAC**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a **LICITANTE** quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Retirada da proposta no curso do certame, após classificação das propostas, durante fase de lances e no curso etapa de habilitação, sem que a Comissão de Licitação tenha aceito as justificativas apresentadas;
- c) Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo **SESC/SENAC**;
- d) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços/fornecimento contratados/homologados;
- e) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços/fornecimento, contrariando o disposto na Ata de Registro de Preços;

- f) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- g) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- i) Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços;
- j) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a licitante idoneidade para contratar com o **SESC/SENAC**;
- k) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o **SESC/SENAC**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- l) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro das Atas de Registro de Preço celebradas com **SESC/SENAC**;
- m) Pedir desistência, **salvo** motivo justificado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, após a apresentação da Proposta.

28.8.2. As sanções serão aplicadas de forma cumulativa, Edital e Termo de Referência, desde que compatíveis.

28.9. Cancelamento e Rescisão:

28.9.1. A suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com o **SESC/SENAC**, o cancelamento dos preços registrados no Pregão e a rescisão contratual, poderão ser aplicadas à **LICITANTE**, após regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévios.

28.9.2. Na ocasião da gestão contratual, se detectado que houve fornecimento e/ou prestação de serviço diferente do constante da Ata de Registro de Preços, a exemplo: falhas, qualidade inferior ao homologado; a gestão/fiscalização contratual promoverá a devida glosa na nota fiscal enviada para atesto.

28.9.3. É facultado ao **SESC/SENAC** exigir, ainda, da empresa vencedora, se não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei n.º 8.078, de 11.09.90.

28.9.4. As multas previstas neste item, somadas a todas as penalidades aplicadas, não poderão superar, em cada mês, o máximo de 30% (trinta por cento) do valor global da contratação. A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no parágrafo anterior poderá ensejar a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.

28.9.5. O **SESC/SENAC** poderá rescindir a Ata ou ordem de Serviço, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, sem qualquer tipo de indenização, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Pela paralisação ou interrupção no fornecimento dos itens, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior;
- II. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas e/ou condições pactuadas na Ata;
- III. Pela paralisação ou interrupção na execução do objeto por iniciativa do **SESC/SENAC**, ou por não mais lhe interessar dita prestação/aquisição, sendo comunicado com antecedência mínima de 30 dias por Ofício ou Distrato Contratual.
- IV. Pelo não aceite da redução do preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado pelo mercado.

29. DO FOMENTO À INTEGRIDADE E SUSTENTABILIDADE

29.1. De acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I poderá ser realizada a implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de **6 (seis) meses**, contados a partir da celebração

da Ata de Registro de Preços, principalmente nas hipóteses de contratação de grande vulto ou de grande complexidade.

29.2. Em caso de previsão do disposto no item anterior, o programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de conformidade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, e atos ilícitos, fomentando a manutenção de uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

29.3. Sempre que possível, e de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I, deverão ser seguidas as diretrizes referentes à sustentabilidade previstas no art. 23 da Resolução SESC nº 1593/2024 e 1270/2024 SENAC.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. O SESC/SENAC poderá, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, adotar uma das seguintes providências:

- a) adiamento ou suspensão da licitação;
- b) revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou
- c) alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da sessão.

30.1.1. A anulação da licitação induz à da Ata.

30.1.1.1. A presente licitação deverá ser anulada a qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou cancelada/revogada por conveniência do SESC/SENAC, com devida justificativa, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

30.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, nos termos do art. 60 da Resolução Sesc nº 1593/2024 e 1270/2024 Senac, observar-se-á o que se segue:

30.2.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

30.2.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no SESC/SENAC.

30.3. Será facultada a comissão de licitação **inverter o procedimento**, abrindo primeiramente a habilitação, habilitando os proponentes, e só então abrindo os envelopes de propostas. Caso algum licitante seja inabilitado caberá recurso de 2 (dois) dias úteis dessa decisão, **se não houver renúncia expressa de todos os participantes do certame, havendo renúncia, o certame seguirá com a abertura das propostas.**

30.4. Os envelopes em poder da comissão, **não utilizados ou não abertos** durante o processo, após a conclusão do certame, ficará à disposição das licitantes participantes no **prazo de 30 (trinta) dias**, os quais não reclamados, serão destruídos.

30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, finalidade e a segurança da contratação.

30.6. A Licitante é a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o houver apresentado,

ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.7. A simples apresentação de documentação não acarreta compromisso de contratação por parte do **SESC/SENAC/AR/CE**, importando, porém, independente de declaração expressa, em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital pelo licitante, **decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.**

30.8. A simples apresentação de documentação não acarreta compromisso de contratação por parte do **SESC/SENAC**, importando, porém, para o Licitante a irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste Edital.

30.9. O procedimento licitatório não tem natureza jurídica de proposta de contratação, de forma que instrumentos convocatórios deverão assegurar à contratante o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

30.10. O foro de Fortaleza – CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

31. DO REAJUSTE

31.1. À Ata de Registro de Preço poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços de mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos no artigo 51 da Resolução SESC nº 1593/2024 e 1270/2024 SENAC.

31.2. Nas hipóteses de reajuste, o índice a ser aplicado será aquele que ordinariamente o Departamento Regional já aplica em seus instrumentos contratuais e congêneres.

32. DOS ANEXOS

32.1. Integram o presente edital as condições, detalhamento e especificações do objeto licitado:

32.1.1. As condições, detalhamento e especificações do objeto licitado (Termo de Referência - Anexo I);

32.1.2. Modelo de apresentação da Proposta Comercial (Anexo II);

32.1.3. Modelo de Declarações (Anexo III) e;

32.1.4. Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV)

Fortaleza, Ceará, 08 de outubro de 2025.

Antonio Diego Pereira Rocha
Membro da Comissão

Luciana Pontes da Silva Paiva
Membro da Comissão

Maria Gleiciane de Sousa
Membro da Comissão

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Fundamento Legal: Resolução nº 1.593/2024 SESC E 1270/2024 SENAC.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Termo de Referência estabelece as diretrizes para a contratação do objeto descrito no item 3, conforme o Regulamento de Licitações e Contratos do SESC e do SENAC, estabelecido pelas Resoluções SESC nº 1.593/2024 e SENAC nº 1.270/2024, seguindo os princípios da eficiência, transparência e economicidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Art. 2º da Resoluções SESC nº 1.593/2024 e SENAC nº 1.270/2024, seguindo os critérios de transparência, ética, integridade e sustentabilidade.

3. DO OBJETO

3.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para a aquisição e instalação de cortinas do tipo persianas horizontais, rolo em tecido blackout e rolo em tecido tela solar, conforme a demanda das unidades do SESC/CE e SENAC/CE, atendendo às condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição das cortinas justifica-se pela necessidade de substituir itens antigos e danificados, garantindo melhores condições de uso, higiene e estética dos ambientes. Além disso, a modernização das unidades exige soluções que proporcionem maior conforto térmico, controle adequado da luminosidade e eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de eletricidade.

4.2. As cortinas também desempenham um papel importante na privacidade dos espaços e na proteção de mobiliários e equipamentos contra a incidência solar excessiva, prolongando sua vida útil.

4.3. Por fim, considerando o desgaste natural dos materiais ao longo do tempo, a aquisição é necessária para manter a padronização e a qualidade dos ambientes nas unidades do SESC/CE e SENAC/CE.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE I - FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA					
LOTE	ITEM	QTDE TOTAL	QTDE SESC	QTDE SENAC	ESPECIFICAÇÃO – MEMORIAL DESCRITIVO
I	01	200 m ²	100 m ²	100 m ²	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS HORIZONTAIS EM ALUMINIO, COM HASTE E CORDÃO, COM LÂMINAS DE 25MM DE LARGURA, SOBREPOSIÇÃO ENTRE LÂMINAS DE NO MÁXIMO 5MM. LÂMINAS COM EFEITO MOLA. TRILHO SUPERIOR COM 25MMX25MM (LXA), TRILHO INFERIOR EM 22MMX9MM (LXA), ALTURA MÁXIMA DA PERSIANA RECOLHIDA DEVE SER DE ATÉ 3,5% DA ALTURA DA PERSIANA QUANDO ABERTA EXCLUINDO O TRILHO. LÂMINAS E TRILHOS DEVEM SER PINTADOS NA MESMA COR. A FIXAÇÃO DAS CORTINAS SERÁ ATRAVÉS DE SUPORTE INDEPENDENTE, ONDE O TRILHO SUPERIOR É ENCAIXADO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE FURAR O TRILHO. ACIONAMENTO DA PERSIANA TERÁ HASTE PARA ABRIR E FECHAR AS LÂMINAS CONFECCIONADAS EM ACRILICO E CORDÃO PARA DESCER E SUBIR AS CORTINAS. O FREIO DEVERÁ POSSIBILITAR ACIONAMENTO À 90° EM RELAÇÃO AO TETO. OS CORDÕES DE ACIONAMENTO E CINTA EM POLIESTER. CORTINAS ENCAIXADAS NO MONTANTE DOS CAIXILHOS. COR A DEFINIR. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. A GARANTIA DEVERÁ SER EXPEDIDA PELO FABRICANTE DO PRODUTO ASSEGURANDO O CONserto OU TROCA ATRAVÉS DE REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SEM DESPESAS ADICIONAIS, DE QUAISQUER PRODUTOS, PEÇAS OU COMPONENTES PRODUZIDOS QUE APRESENTEM FALHAS DURANTE O SEU USO NORMAL. O FORNECEDOR DEVERÁ CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA CONFECCÃO DAS CORTINAS.

I	02	250 m ²	100 m ²	150 m ²	<u>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO</u> DE CORTINAS TIPO ROLO EM TECIDO BLACKOUT . COMPOSTA EM TRÊS CAMADAS DE PVC E UMA CAMADA DE FIBRA DE VIDRO. BLOQUEIO UVA DE 100%. ACABAMENTO INFERIOR EM ALUMÍNIO PINTADO EM COR SIMILAR A COR DO TECIDO, ACIONAMENTO STANDARD COM SISTEMA DE CORRENTES PLÁSTICAS. CORES A DEFINIR. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS ANOS). A GARANTIA DEVERÁ SER EXPEDIDA PELO FABRICANTE DO PRODUTO ASSEGURANDO O CONSERTO OU TROCA ATRAVÉS DE REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SEM DESPESAS ADICIONAIS, DE QUAISQUER PRODUTOS, PEÇAS OU COMPONENTES PRODUZIDOS QUE APRESENTEM FALHAS DURANTE O SEU USO NORMAL. O FORNECEDOR DEVERÁ CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA CONFEÇÃO DAS CORTINAS.
I	03	350 m ²	200 m ²	150 m ²	<u>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO</u> DE CORTINAS TIPO ROLO EM TECIDO TELA SOLAR . PAINEL COMPOSTO DE 30% POL HT E 70% PVC, SENDO DOIS FIOS DE TRAMA NA HORIZONTAL E DOIS FIOS DE URDUME NA VERTICAL; FATOR DE ABERTURA EM 5% E BLOQUEIO DE NO MÍNIMO 95% DOS RAIOS UV; COM ACIONAMENTO MANUAL ATRAVÉS DE CORRENTES PLÁSTICAS; ELEMENTOS DE SUSTENTAÇÃO SUPERIOR E/OU INFERIOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL. RESISTENTE A FOGO, ISENTA DE CHUMBO. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS. CORES A DEFINIR. A GARANTIA DEVERÁ SER EXPEDIDA PELO FABRICANTE DO PRODUTO ASSEGURANDO O CONSERTO OU TROCA ATRAVÉS DE REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SEM DESPESAS ADICIONAIS, DE QUAISQUER PRODUTOS, PEÇAS OU COMPONENTES PRODUZIDOS QUE APRESENTEM FALHAS DURANTE O SEU USO NORMAL. O FORNECEDOR DEVERÁ CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA CONFEÇÃO DAS CORTINAS.
00LOTE II - REGIÃO CARIRI					
LOTE	ITEM	QTDE	SESC	SENAC	ESPECIFICAÇÃO – MEMORIAL DESCRITIVO
II	01	80 m ²	50 m ²	30 m ²	<u>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO</u> DE CORTINAS PERSIANAS HORIZONTAIS EM ALUMÍNIO, COM HASTE E CORDÃO, COM LÂMINAS DE 25MM DE LARGURA, SOBREPOSIÇÃO ENTRE LÂMINAS DE NO MÁXIMO 5MM. LÂMINAS COM EFEITO MOLA. TRILHO SUPERIOR COM 25MMX25MM (LXA), TRILHO INFERIOR EM 22MMX9MM (LXA), ALTURA MÁXIMA DA PERSIANA RECOLHIDA DEVE SER DE ATÉ 3,5% DA ALTURA DA PERSIANA QUANDO ABERTA EXCLUINDO O TRILHO. LÂMINAS E TRILHOS DEVEM SER PINTADOS NA MESMA COR. A FIXAÇÃO DAS CORTINAS SERÁ ATRAVÉS DE SUPORTE INDEPENDENTE, ONDE O TRILHO SUPERIOR É ENCAIXADO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE FURAR O TRILHO. ACIONAMENTO DA PERSIANA TERÁ HASTE PARA ABRIR E FECHAR AS LÂMINAS CONFECCIONADAS EM ACRILICO E CORDÃO PARA DESCER E SUBIR AS CORTINAS. O FREIO DEVERÁ POSSIBILITAR ACIONAMENTO À 90° EM RELAÇÃO AO TETO. OS CORDÕES DE ACIONAMENTO E CINTA EM POLIESTER. AS CORTINAS ENCAIXADAS NO MONTANTE DOS CAIXILHOS. COR A DEFINIR. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. A GARANTIA DEVERÁ SER EXPEDIDA PELO FABRICANTE DO PRODUTO ASSEGURANDO O CONSERTO OU TROCA ATRAVÉS DE REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SEM DESPESAS ADICIONAIS, DE QUAISQUER PRODUTOS, PEÇAS OU COMPONENTES PRODUZIDOS QUE APRESENTEM FALHAS DURANTE O SEU USO NORMAL. AS MEDIDAS PARA CONFEÇÃO DOS PRODUTOS SERÃO FORNECIDAS PELO SESC/SENAC, PORÉM A INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS RECEBIDOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.
II	02	80 m ²	50 m ²	30 m ²	<u>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO</u> DE CORTINAS TIPO ROLO EM TECIDO BLACKOUT . COMPOSTA EM TRÊS CAMADAS DE PVC E UMA CAMADA DE FIBRA DE VIDRO. BLOQUEIO UVA DE 100%. ACABAMENTO INFERIOR EM ALUMÍNIO COR SIMILAR A COR DO TECIDO, ACIONAMENTO STANDARD COM SISTEMA DE CORRENTES PLÁSTICAS. CORES A DEFINIR. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS ANOS). A GARANTIA DEVERÁ SER EXPEDIDA PELO FABRICANTE DO PRODUTO ASSEGURANDO O CONSERTO OU TROCA ATRAVÉS DE REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SEM DESPESAS ADICIONAIS, DE QUAISQUER PRODUTOS, PEÇAS OU COMPONENTES PRODUZIDOS QUE APRESENTEM FALHAS DURANTE O SEU USO NORMAL. AS MEDIDAS PARA CONFEÇÃO DOS PRODUTOS SERÃO FORNECIDAS

					PELO SESC/SENAC, PORÉM A INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS RECEBIDOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.
LOTE III – REGIÃO CENTRO NORTE					
LOTE	ITEM	QTDE	SESC	SENAC	ESPECIFICAÇÃO – MEMORIAL DESCRITIVO
III	01	80 m ²	50 m ²	30 m ²	<u>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO</u> DE CORTINAS PERSIANAS HORIZONTAIS EM ALUMÍNIO, COM HASTE E CORDÃO, COM LÂMINAS DE 25MM DE LARGURA, SOBREPOSIÇÃO ENTRE LÂMINAS DE NO MÁXIMO 5MM. LÂMINAS COM EFEITO MOLA. TRILHO SUPERIOR COM 25MMX25MM (LXA), TRILHO INFERIOR EM 22MMX9MM (LXA), ALTURA MÁXIMA DA PERSIANA RECOLHIDA DEVE SER DE ATÉ 3,5% DA ALTURA DA PERSIANA QUANDO ABERTA EXCLUINDO O TRILHO. LÂMINAS E TRILHOS DEVEM SER PINTADOS NA MESMA COR. A FIXAÇÃO DAS CORTINAS SERÁ ATRAVÉS DE SUPORTE INDEPENDENTE, ONDE O TRILHO SUPERIOR É ENCAIXADO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE FURAR O TRILHO. ACIONAMENTO DA PERSIANA TERÁ HASTE PARA ABRIR E FECHAR AS LÂMINAS CONFECCIONADAS EM ACRILICO E CORDÃO PARA DESCER E SUBIR AS CORTINAS. O FREIO DEVERÁ POSSIBILITAR ACIONAMENTO À 90° EM RELAÇÃO AO TETO. OS CORDÕES DE ACIONAMENTO E CINTA EM POLIESTER. AS CORTINAS ENCAIXADAS NO MONTANTE DOS CAIXILHOS. COR A DEFINIR. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. A GARANTIA DEVERÁ SER EXPEDIDA PELO FABRICANTE DO PRODUTO ASSEGURANDO O CONSERTO OU TROCA ATRAVÉS DE REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SEM DESPESAS ADICIONAIS, DE QUAISQUER PRODUTOS, PEÇAS OU COMPONENTES PRODUZIDOS QUE APRESENTEM FALHAS DURANTE O SEU USO NORMAL. AS MEDIDAS PARA CONFECCÃO DOS PRODUTOS SERÃO FORNECIDAS PELO SESC/SENAC, PORÉM A INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS RECEBIDOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.
III	02	80 m ²	50 m ²	30 m ²	<u>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO</u> DE CORTINAS TIPO ROLO EM TECIDO BLACKOUT , COMPOSTA EM TRÊS CAMADAS DE PVC E UMA CAMADA DE FIBRA DE VIDRO. BLOQUEIO UVA DE 100%. ACABAMENTO INFERIOR EM ALUMÍNIO COR SIMILAR A COR DO TECIDO, ACIONAMENTO STANDARD COM SISTEMA DE CORRENTES PLÁSTICAS. CORES A DEFINIR. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS ANOS). A GARANTIA DEVERÁ SER EXPEDIDA PELO FABRICANTE DO PRODUTO ASSEGURANDO O CONSERTO OU TROCA ATRAVÉS DE REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SEM DESPESAS ADICIONAIS, DE QUAISQUER PRODUTOS, PEÇAS OU COMPONENTES PRODUZIDOS QUE APRESENTEM FALHAS DURANTE O SEU USO NORMAL. AS MEDIDAS PARA CONFECCÃO DOS PRODUTOS SERÃO FORNECIDAS PELO SESC/SENAC, PORÉM A INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS RECEBIDOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.

5.1. DAS OBSERVAÇÕES:

5.1.1. O PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESTÃO DESCRITOS NO MEMORIAL E DEVERÃO ESTAR DECLARADOS NA PROPOSTA, SEJA POR DECLARAÇÃO OU QUALQUER MEIO IDÔNEO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER O CHAMADO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO ESCRITA.

5.1.2. O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS, OBJETO DESTE CERTAME, SÓ SERÁ REALIZADO SE OS MESMOS ESTIVEREM ACOMPANHADOS DE SEUS RESPECTIVOS TERMOS DE GARANTIA.

5.1.3. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA IMAGEM ILUSTRATIVA DOS PRODUTOS OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.1.4. AS PROPOSTAS DEVEM SER ELABORADAS LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

5.1.5. A PRESTAÇÃO DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA NÃO PODERÁ GERAR NENHUM ÔNUS PARA O SESC/SENAC/CE, SEJA COM PEÇAS, TRANSPORTE OU QUAISQUER OUTROS MEIOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA ASSEGURAR A ENTREGA DOS PRODUTOS NOS LOCAIS INDICADOS. TODAS ESSAS DESPESAS FICARÃO SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

5.1.6. O SERVIÇO/FORNECIMENTO OBJETO DESTE CERTAME DEVE OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INFORMADAS NESTE TERMO DE REFERENCIA.

5.1.7. CASO ALGUM ITEM/PRODUTO ESTEJA EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ELENCADAS NO CORPO DESTE DOCUMENTO, NÃO SERÃO ACEITOS, SENDO ÔNUS DO PRETENSO CONTRATADO A SUBSTITUIÇÃO, "IN CONTINENTI", DO PRODUTO APRESENTADO POR OUTRO QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS FEITAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA DESDE QUE DEVIDAMENTE ATESTADO PELO SETOR COMPETENTE E RATIFICADO PELA DIREÇÃO DO SESC/SENAC/CE.

5.1.8. INDEPENDENTEMENTE DA ACEITAÇÃO, A LICITANTE CONTRATADA GARANTIRÁ A QUALIDADE DE CADA UNIDADE DO PRODUTO FORNECIDO PELO PRAZO ESTABELECIDO NA RESPECTIVA GARANTIA PELO PRODUTOR OU FABRICANTE, OBRIGANDO-SE A REPOR AQUELE QUE APRESENTAR DEFEITO NO PRAZO ESTABELECIDO PELO CONTRATANTE.

5.1.9. ATENÇÃO: QUANDO O OBJETO DA CONTRATAÇÃO ENVOLVER MONTAGEM/INSTALAÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/MÓVEIS, DEVERÁ SER OBSERVADO PELA LICITANTE CONTRATADA A EQUIVALÊNCIA DAS PEÇAS ÀS ESPECIFICAÇÕES QUANTO AOS ACABAMENTOS, DIMENSÕES, RIGIDEZ E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO. SE NECESSÁRIO, SERÁ SOLICITADO QUE A LICITANTE VENCEDORA DESMONTE QUAISQUER PEÇAS PARA VERIFICAÇÃO E EM SEGUIDA SEJAM REMONTADAS ÀS SUAS CUSTAS.

5.1.10. APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO/EMIÇÃO DOS PEDIDOS, NÃO PODERÁ O FORNECEDOR ENTREGAR PRODUTO/ BEM/ MATERIAL/ EQUIPAMENTO/ SERVIÇO DIFERENTE DO DISPOSTO NO EDITAL E DIFERENTE DO CONSTANTE DA PROPOSTA VENCEDORA, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA E DEMAIS SANÇÕES, BEM COMO RESCISÃO CONTRATUAL.

5.1.11. NOS PREÇOS PROPOSTOS DEVERÃO ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS E CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, COMO IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, GARANTIA, MATERIAIS, INSUMOS, MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTOS, EPI/EPC, EMBALAGENS, SEGUROS, TARIFAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, SE CABÍVEIS AO OBJETO LICITADO.

5.1.12. A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS IMPLICA OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES NELAS CONTIDAS, ASSUMINDO O PROPONENTE O COMPROMISSO DE ENTREGA DOS BENS/ MATERIAIS/ PRODUTOS/ SERVIÇO, PROMOVENDO, QUANDO REQUERIDO, SUA SUBSTITUIÇÃO.

5.1.13. RESPONSABILIZAR-SE PELO FIEL CUMPRIMENTO DE TODAS AS DISPOSIÇÕES E ACORDOS RELATIVOS À LEGISLAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA EM VIGOR, PARTICULARMENTE NO QUE SE REFERE AO PESSOAL ALOCADO NA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO.

5.1.14. A EMPRESA TEM ATÉ 10 (DEZ) DIAS UTEIS APÓS O ACIONAMENTO PARA REALIZAR A MEDIÇÃO DA ÁREA DISPONÍVEL PARA INSTALAÇÃO DAS CORTINAS NOS LOCAIS INDICADOS (LOTE I).

5.1.15. ENTREGAR OS PRODUTOS NO PRAZO DE ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS EM LOCAL, QUALIDADE E FORMA ESTABELECIDOS NO CONTRATO. A INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÁ OCORRER DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DE HORÁRIO E DATAS AGENDADAS PELO CONTRATANTE, INCLUSIVE PODENDO OCORRER EM HORÁRIO NOTURNO, FINS DE SEMANA E FERIADOS.

5.1.16. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A NOTA FISCAL, ALÉM DO ATESTE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, O ATESTE DA MEDIÇÃO, ONDE ESTEJAM ESPECIFICADAS AS AREAS QUE FORAM MEDIDAS E A QUANTIDADE DE METROS POR ÁREA (EX.: SALÃO, 1º ANDAR, LABORATORIO). ESTE ATESTE DEVE SER DATADO E ASSINADO TANTO PELO MEDIDOR QUANTO PELO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE.

6. DOS LOCAIS DE ENTREGA

LOTE I – FORTALEZA E METROPOLITANA		
UNIDADE	CNPJ	ENDEREÇO
SESC FORTALEZA	03.612.122/0002-08	RUA CLARINDO DE QUEIROZ, Nº 1740 - BAIRRO: CENTRO, FORTALEZA - CE - CEP: 60.035-131
SESC CENTRO	03.612.122/0003-99	RUA PRINCESA ISABEL, Nº 495, BAIRRO: CENTRO, FORTALEZA - CE, CEP: 60.015-060
SESC EDUCAR I	03.612.122/0016-03	AV JOSE JATAHY, Nº 813 - BAIRRO: FARIAS BRITO, FORTALEZA, CE - CEP: 60.010-843
SESC EDUCAR II	03.612.122/0021-70	RUA JOSE BASTOS, Nº 5217 - BAIRRO: COUTO FERNANDES, FORTALEZA, CE - CEP: 60.442-052
SESC RESTAURANTE JOÃO CORDEIRO	03.612.122/0023-32	RUA JOAO CORDEIRO, Nº 933- BAIRRO: ALDEOTA, FORTALEZA - CE - CEP: 60.110-301
SESC PANORAMA	03.612.122/0028-47	RUA SENADOR JAGUARIBE, 324, BAIRRO: MOURA BRASIL, FORTALEZA - CE, CEP 60.010-010
SESC ASSOCIAÇÃO DO COMERCIO DO CEARÁ	03.612.122/0001-27	RUA DR JOÃO MOREIRA, N. 207, CENTRO - CEP: 60030-000 - FORTALEZA - CE
SESC ADMINISTRAÇÃO ANEXO	03.612.122/0024-13	RUA PEREIRA FILGUEIRAS, Nº 1085 - BAIRRO: ALDEOTA, FORTALEZA - CE - CEP: 60.160-194

SESC RIOMAR PAPICU	03.612.122/0020-90	RUA DESEMBARGADOR LAURO NOGUEIRA, Nº 1500 - BAIRRO: PAPICU, FORTALEZA, CE - CEP: 60.176-065
SESC RIOMAR PRESIDENTE KENNEDY	03.612.122/0022-51	AV SARGENTO HERMINIO SAMPAIO, Nº 3100, SALA A01 ANDAR L3 - BAIRRO: PRESIDENTE KENNEDY, FORTALEZA, CE - CEP: 60.355-512
SESC ADMINISTRAÇÃO	03.612.122/0001-27	RUA PEREIRA FILGUEIRAS, Nº 1070 - BAIRRO: ALDEOTA, FORTALEZA - CE - CEP: 60.160-194
SESC MESA BRASIL FORTALEZA	03.612.122/0034-95	RUA CANAAN, Nº 1145, LOJA 2 A, BAIRRO: ANCURI, FORTALEZA, CE, CEP: 60.874-210
SESC CAMBEBA	03.612.122/0030-61	AV. GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, Nº 85, BAIRRO: CAMBEBA, FORTALEZA, CE - CEP 60822-915
SESC CAUCAIA	03.612.122/0031-42	AV DOM ALMEIDA LUSTOSA, Nº 550, BAIRRO: PARQUE ALBANO (JUREMA), CAUCAIA, CE - CEP: 61645-000
SESC MARACANAU	03.612.122/0033-04	RUA CAPITAO VALDEMAR DE LIMA, Nº 71, BAIRRO: CENTRO, MARACANAU, CEP 61.900-025
SESC LER SÃO GONÇALO	03.612.122/0011-07	RUA FILOMENA MARTINS, S/N - BAIRRO: CONJ. SÃO GONÇALO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CE - CEP: 62.674-000
SENAC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	03.648.344/0001-08	RUA PEREIRA FILGUEIRAS, Nº 1070 - BAIRRO: ALDEOTA, FORTALEZA - CE - CEP: 60.160-194
SENAC CENTRO	03.648.344/0023-05	AV. TRISTÃO GONÇALVES, Nº 1245 - BAIRRO: CENTRO, FORTALEZA - CE - CEP: 60015-000
SENAC CTO FORMAÇÃO VIGILANTES	03.648.344/0014-14	AV TRISTAO GONCALVES, Nº 1276, BAIRRO: CENTRO, FORTALEZA, CE - CEP: 60.015-000
SENAC ALDEOTA	03.648.344/0020-62	RUA DESEMBARGADOR LEITE ALBUQUERQUE, Nº720, BAIRRO: ALDEOTA, FORTALEZA -CE
SENAC PANORAMA	03.648.344/0026-58	RUA SENADOR JAGUARIBE, 324, BAIRRO: MOURA BRASIL, FORTALEZA - CE, CEP 60.010-010
SENAC CUCA BARRA	03.672.347/0093-97	AV. RADIALISTA JOSE LIMA VERDE, Nº 746, BAIRRO: BARRA DO CEARÁ - FORTALEZA
SENAC MARANGUAPE	03.648.344/0021-43	RUA CORONEL MANOEL PAULA, Nº 175, BAIRRO: CENTRO, MARANGUAPE, CE-CEP:61.940-065

SENAC AQUIRAZ	03.648.344/0022-24	RUA PEDRO BRASIL, 210, CENTRO, AQUIRAZ, CE - CEP: 61.700-000
SESC IPARANA	03.612.122/0004-70	RUA JOSE DE ALENCAR, S/N- BAIRRO: IPARANA, CAUCAIA-CE, CEP: 61.627-010

LOTE II - CARIRI		
UNIDADE	CNPJ	ENDEREÇO
SESC LER QUIXERAMOBIM	03.612.122/0013-60	RUA 14 DE AGOSTO, S/N - BAIRRO: CENTRO, QUIXERAMOBIM, CE - CEP: 63.800-000
SESC IGUATU	03.612.122/0008-01	RUA TREZE DE MAIO, Nº 1130 - BAIRRO: CENTRO, IGUATU, CE - CEP: 63.500-005
SESC EDUCAR IGUATU	03.612.122/0019-56	RUA 13 DE MAIO, Nº 1130 - BAIRRO: CENTRO, IGUATU, CE - CEP: 63.500-005
SENAC QUIXADA	03.648.344/0012-52	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 188, BAIRRO: IRAJA, QUIXADA, CEP: 63.908-075
SENAC IGUATU	03.648.344/0002-80	Rua 13 DE MAIO, 1134, BAIRRO: CENTRO, IGUATU, CE - CEP: 63.500-005
SENAC CEDRO	03.648.344/0017-67	RUA ADAUTO CASTELO, 222 A, BAIRRO: CENTRO, CEDRO, CE - CEP: 63.400-000
SESC JUAZEIRO	03.612.122/0006-31	RUA DA MATRIZ, Nº 227 - BAIRRO: CENTRO, JUAZEIRO DO NORTE, CE - CEP: 63.010-040
SESC EDUCAR JUAZEIRO	03.612.122/0017-94	RUA NOEMIA CRUZ LANDIM, Nº 11 - BAIRRO: SANTA TEREZA, JUAZEIRO DO NORTE, CE - CEP: 63.050-420
SESC CRATO	03.612.122/0007-12	RUA ANDRE CARTAXO, Nº 443 - BAIRRO: CENTRO, CRATO - CE - CEP: 63.100-170
SESC EDUCAR CRATO	03.612.122/0025-02	RUA ANDRE CARTAXO, Nº 443 - BAIRRO: CENTRO, CRATO - CE - CEP: 63.100-172
SESC MESA BRASIL CARIRI	03.612.122/0039-08	RUA GERALDA FEITOSA, Nº 46, QUADRA 8, LOTE 17-18, BAIRRO: TRIANGULO, JUAZEIRO DO NORTE-CE, CEP: 63.040-740
SENAC JUAZEIRO	03.648.344/0005-23	RUA SÃO LUIZ, S/N, BAIRRO SÃO MIGUEL, JUAZEIRO DO NORTE, CE - CEP: 63010-462
SENAC JUAZEIRO ANEXO	03.648.344/0019-29	RUA VICENTE PATU, 782, BAIRRO: CENTRO, JUAZEIRO ANEXO, CE - CEP: 63.010-155

SENAC CRATO	03.648.344/0003-61	PRAÇA DA SÉ, Nº 596, BAIRRO: CENTRO, CRATO, CE - CEP: 63.100-440
SESC TABULEIRO DO NORTE	03.612.122/0037-38	RUA PEDRO PESSOA, 4401 - BAIRRO 8 DE SETEMBRO (PRÉDIO DO ART CLUB) - TABULEIRO DO NORTE-CE

LOTE III - CENTRO NORTE		
UNIDADE	CNPJ	ENDEREÇO
SESC ITAPIPOCA	03.612.122/0032-23	RUA ANTONIO GASPAR, SN, BAIRRO: SENHARAO, ITAPIPOCA, CE - CEP: 62.508-490
SESC SOBRAL	03.612.122/0005-50	RUA BOULEVARD JOAO BARBOSA, Nº 902 - BAIRRO: CENTRO, SOBRAL - CE - CEP: 62.010-190
SESC EDUCAR SOBRAL	03.612.122/0018-75	RUA DOM LOURENÇO, Nº 86 - BAIRRO: CAMPOS DOS VELHOS, SOBRAL, CE - CEP: 62.030-190
SESC MESA BRASIL SOBRAL	03.612.122/0014-41	RUA INACIO RODRIGUES LIMA, Nº 225, BAIRRO: CAMPO DOS VELHOS, SOBRAL, CE - CEP: 62.030-210
SESC LER IBIAPINA	03.612.122/0009-84	AV. DEPUTADO ALVARO SOARES, Nº 00896 - BAIRRO: VICENTE ARAGAO, IBIAPINA, CE - CEP: 62.360-000
SESC LER CRATEUS	03.612.122/0010-18	RUA PADRE CICERO, Nº 290 - BAIRRO: FATIMA, CRATEUS, CE - CEP: 63.700-001
SENAC ITAPIPOCA	03.648.344/0013-33	RUA EUBIA BARROSO, Nº 2959, BAIRRO: CENTRO, ITAPIPOCA, CE - CEP: 62.500-001
SENAC SOBRAL	03.648.344/0004-42	RUA DR. JOÃO DO MONTE, 980, CENTRO, CEP: 62.010-220 - SOBRAL/CE

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de execução:

7.1.1. O início da execução do objeto: em até 10 dias da assinatura do contrato.

7.1.2. O fornecimento e instalação das cortinas deverão ser realizados conforme as especificações técnicas do Termo de Referência.

7.1.3. A contratada será responsável pela entrega, instalação e garantia da qualidade dos materiais, atendendo às especificações exigidas e assegurando a integridade dos ambientes.

7.1.4. A instalação deverá ser feita por profissionais qualificados, de modo a garantir a segurança e integridade dos ambientes, respeitando as normas técnicas e regulatórias.

7.1.5. A contratada também será responsável pela remoção e destinação adequada dos materiais antigos, caso necessário.

7.1.6. A fiscalização será realizada pelo SESC/CE e SENAC/CE, que poderão solicitar ajustes ou substituições caso identifiquem não conformidades.

7.1.7. A entrega dos produtos ocorrerá após a emissão da ordem de fornecimento ou PAF (pedido ao fornecedor), conforme as especificações do Anexo I - Termo de Referência. O pagamento será realizado somente após a verificação da regularidade dos produtos.

- a) A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais especificados neste Termo de Referência, de acordo com a unidade requisitante.
- b) Durante a entrega, será realizada a conferência dos volumes. A verificação do cumprimento das especificações descritas no Termo de Referência e na proposta vencedora ocorrerá após a montagem.
- c) O prazo de entrega, após a emissão da ordem de fornecimento ou PAF, é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

7.2. Da Garantia e Assistência Técnica:

7.2.1. A contratada deverá fornecer garantia total, conforme estabelecido no item 5 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, a partir da data de entrega. A garantia cobre qualquer defeito de fabricação, incluindo falhas na embalagem ou no processo produtivo, sendo obrigatória a substituição integral do item danificado, sem a possibilidade de reparos.

7.2.2. A garantia cobrirá defeitos de fabricação, instalação inadequada e qualquer não conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

7.2.3. A empresa deverá fazer constar na nota fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto.

7.2.4. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por realizar os reparos ou substituições necessárias, sem custos adicionais para o SESC/CE e SENAC/CE, em um **prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após notificação formal**.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Do Gestor do Contrato:

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas aplicáveis, sendo cada parte responsável por suas obrigações contratuais.

8.1.2. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por um gestor designado pela CONTRATANTE, responsável por acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

8.1.3. A CONTRATADA deverá indicar um responsável técnico para atuar como interlocutor junto à CONTRATANTE, atendendo às solicitações, esclarecendo dúvidas e resolvendo eventuais problemas.

8.2. Do Acompanhamento da Execução:

8.2.1. O acompanhamento da execução do contrato será realizado pelo SESC/CE e SENAC/CE, por meio de seus responsáveis técnicos, que poderão realizar vistorias periódicas durante a entrega e instalação das cortinas, a fim de verificar o cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.2. A contratada deverá fornecer, sempre que solicitado, todos os documentos e informações necessárias ao acompanhamento da execução, incluindo relatórios sobre o progresso da entrega, instalação e adequação das cortinas, conforme as especificações do Termo de Referência.

8.2.3. O SESC/CE e SENAC/CE poderão solicitar ajustes, modificações ou correções nas cortinas fornecidas ou na instalação, caso identifiquem não conformidades em relação ao que foi acordado, sendo que a contratada deverá atender a essas solicitações sem ônus adicional.

8.2.4. O prazo para a realização de ajustes e correções será definido pelo SESC/CE e SENAC/CE, e a contratada deverá executá-los dentro do prazo estipulado no item 7.2.4, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste contrato.

8.2.5. A contratada deverá **informar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, qualquer dificuldade ou imprevisto que possa afetar o cumprimento do cronograma de entrega e instalação das**

cortinas, a fim de que o SESC/CE e SENAC/CE possam adotar as medidas cabíveis para minimizar os impactos.

8.2.6. Caso se verifique que a instalação das cortinas está sendo realizada de forma inadequada ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência, o SESC/CE e SENAC/CE poderão, a seu critério, suspender temporariamente o andamento da instalação até que as irregularidades sejam corrigidas.

8.2.7. O acompanhamento será contínuo até a conclusão da entrega e instalação das cortinas e a aceitação final dos serviços prestados, momento em que será realizada a aceitação formal por parte do SESC/CE e SENAC/CE.

8.3. Dos Fiscais SESC/CE e SENAC/CE:

- ADM REGIONAL – ALINE SOARES LIMA – TÉCNICA EM EDIFICAÇÕES
- ADMINISTRAÇÃO ANEXO – ALINE SOARES LIMA – TÉCNICA EM EDIFICAÇÕES SESC FORTALEZA - SAMUEL SANTOS – SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO
- SESC CENTRO – LUIZ ROBERTO LIMA BARROS - SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO
- SESC EDUCAR I – JOSE CLAUDIO DA SILVA NOJOSA- SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO
- EDUCAR SESC II – CLEVERSON CLAY DOS SANTOS CORREA – SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO
- SESC IPARANA – JOHNY DIAS NUNES – SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO
- SESC RIO MAR KENNEDY – FRANCISCA EDILMA DA SILVA MELO - SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SESC RIO MAR FORTALEZA – RITA LUANA MADUREIRA FREITAS – SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- RESTAURANTE SESC JOÃO CORDEIRO - ALINE SOARES LIMA – TÉCNICA EM EDIFICAÇÕES
- SESC SPS JOAQUIM TÁVORA - FRANCISCA EDILMA DA SILVA MELO - SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SESC TRISTÃO GONÇALVES - FRANCISCA EDILMA DA SILVA MELO - SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- RESTAURANTE SESC ALECE DIONÍSIO TORRES - FRANCISCA EDILMA DA SILVA MELO - SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SESC CAUCAIA – JESSICA PEREIRA DE OLIVEIRA
- SESC PASSEIO PUBLICO – CAROLINE SANTOS DE MARIA GONÇALVES
- SESC PANORAMA – CAROLINE SANTOS DE MARIA GONÇALVES
- SESC SEFAZ – CAROLINE SANTOS DE MARIA GONÇALVES
- SESC CAMBEBA – RENAN SOUTO SOARES
- RESTAURANTE SESC MARACANAU – NELIO KILDER DO NASCIMENTO BARROS
- SESC MAIS INFANCIA - CLEVERSON CLAY DOS SANTOS CORREA – SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO
- RESTAURANTE SESC MINISTERIO PÚBLICO – RITA LUANA MADUREIRA FREITAS – SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- RESTAURANTE SESC TRE - RITA LUANA MADUREIRA FREITAS – SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- MESA BRASIL FORTALEZA ANCURI – DENYS FELIPE DE OLIVEIRA RIBEIRO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
- MESA BRASIL FORTALEZA (IPARANA) – MICKELANNY MONTE VENUTO
- SESC CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO MARACANAU – CARLOS RENAN DE OLIVEIRA SOUSA – SUPERVISOR ADMINISTRATIVO
- SESC LER SÃO GONSALO – KATIANA BRITO ARAUJO – SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SESC LER ARACATI – LIANA JILÓ- SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SESC TABULEIRO DO NORTE – JOSE ERIZALDO LIMA PINTO - SUPERVISOR ADMINISTRATIVO
- SESC LER CRATEÚS- REJANE CAMELO – SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SESC LER QUIXERAMOBIM- ANTONIA LILIAN ALVES DE LIMA – SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SESC SOBRAL CENTRO – CLEYVISON JULIO LIMA DUARTE - SUPERVISOR ADMINISTRATIVO
- SESC SOBRAL JUNCO – ANA CRISTINA AIRES MAIA – SECRETÁRIA II
- SESC RESTAURANTE SOBRAL – FRANCISCO ADONES LIRA GOMES - SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO
- EDUCAR SESC SOBRAL - ALEXANDRE DA SILVA LIMA - SUPERVISOR ADMINISTRATIVO
- SESC LER IBIAPINA – MARIA CARNEIRO MACHADO – SUPERVISOR ADMINISTRATIVO
- SESC JUAZEIRO MATRIZ – ISMAEL BARBOSA FERREIRA – SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO

- EDUCAR SESC JUAZEIRO – JANNE STENIA DE F. MOURA - SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SESC CLUBE JUAZEIRO - ANDRESSA NUNES PEREIRA DE FRANCA - SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SESC CRATO – MARIA LEONETE DE OLIVEIRA LIMA FILHA – SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- EDUCAR SESC CRATO – RENATA KELLY SISNANDO DE SOUSA - SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SESC IGUATU – PAULO FORTE - SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO
- EDUCAR SESC IGUATU – EDICLEIDE ALVES DA SILVA - SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SENAC CENTRO – LUISA FLAVIA BERNADO LUCENA - SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SENAC CENTRO ANEXO – LUISA FLAVIA BERNADO LUCENA - SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SENAC ALDEOTA- RICARDO MATEUS FREIRE DE SOUSA - SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SENAC MARANGUAPE – MARCOS DE ARÚJO SILVA – ASSISTENTE PEDAGOGICO
- SENAC AQUIRAZ – ANA PAULA CASTRO DE FREITAS – ASSISTENTE DE ATENDIMENTO
- SENAC RIO MAR – FRANCISCA CAMILA FERREIRA NOBREGA -
- SENAC AQUIRAZ - GLAUCO HENRIQUE BEZERRA DE OLIVEIRA
- SENAC ITAPIPOCA - MICHELE DE SOUZA DUARTE - SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SENAC MARANGUAPE - FRANCISCO WAGNER BIZERRIL FORTE
- SENAC IGUATU - LIDUINA VIEIRA BEZERRA FRANCO DE SA
- SENAC CEDRO - LIDUINA VIEIRA BEZERRA FRANCO DE SA
- SENAC JUAZEIRO – GILMARA DE SOUZA SILVA - SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SENAC CRATO - GILMARA DE SOUZA SILVA - SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SENAC SOBRAL – MICHELE DE SOUZA DUARTE - SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SENAC QUIXADÁ - FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA NETO

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário para entrega.
- 9.2. Verificar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, se os bens recebidos atendem às especificações do Termo de Referência e da proposta, para aceitação e recebimento definitivo.
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de empregado ou comissão designada, registrando eventuais falhas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências.
- 9.4. Efetuar o pagamento dentro do prazo previsto, após a verificação da conformidade do material e do cumprimento das demais obrigações contratuais.
- 9.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e, se necessário, rejeitar total ou parcialmente materiais entregues em desacordo com o contrato.
- 9.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais falhas ou irregularidades constatadas durante a execução do contrato, estabelecendo prazo para correção e avaliando a adequação das soluções propostas.
- 9.7. Garantir o acesso do pessoal da contratada ao local de instalação, desde que observadas as normas de segurança do SESC/CE e SENAC/CE.
- 9.8. Assegurar que a CONTRATADA mantenha, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.9. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer o material objeto da licitação em conformidade com as especificações deste Termo de Referência ou equivalente técnico, garantindo que sejam novos, da melhor qualidade disponível no mercado, isentos de defeitos de fabricação e acompanhados de nota fiscal contendo marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- 10.2. Realizar a retirada das cortinas existentes e a instalação das novas nos locais indicados neste Termo de Referência, garantindo a correta fixação e acabamento.
- 10.3. Fornecer aos seus funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ferramentas, equipamentos e acessórios necessários para a execução segura e eficiente dos serviços de retirada e instalação das cortinas.

10.4. Cumprir integralmente as obrigações assumidas no contrato, respondendo por eventuais falhas, atrasos ou descumprimentos, sejam eles parciais ou totais, bem como reparar ou substituir, às suas expensas, qualquer material entregue com avarias ou defeitos no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

10.5. Arcar com todas as despesas inerentes à execução do contrato, incluindo encargos sociais, seguros, transporte, alimentação, logística e quaisquer outros custos necessários à entrega, montagem e instalação, inclusive durante o período de garantia, assumindo todos os riscos e responsabilidades decorrentes da execução contratual.

10.6. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução do serviço, bem como por eventuais danos a terceiros, ao patrimônio do SESC/CE e SENAC/CE ou a bens públicos, incluindo casos de destruição, danificação ou uso indevido de patentes registradas, conforme previsto nos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. A CONTRATADA poderá solicitar a revisão dos valores contratuais para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, desde que comprove a ocorrência de fato superveniente imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que tenha causado grave desequilíbrio ao contrato e que não seja de sua responsabilidade. A solicitação deverá ser acompanhada de análise detalhada do impacto nos preços de mercado, demonstrando as variações nos itens da planilha orçamentária afetados.

12.2. Conforme o Art. 42 das Resoluções SESC n.º 1.593/2024 e SENAC n.º 1.270/2024, os contratos poderão ser reajustados para mais ou para menos, desde que a parte interessada apresente solicitação fundamentada, com comprovação do evento superveniente, relação de causa e efeito com o contrato e análise detalhada dos itens impactados.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado após a instalação do produto e conferência do contratante, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis. Durante esse período, o recebimento será provisório, tornando-se definitivo após a aprovação.

13.2. Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários estaduais;
- c) Certidão negativa de débitos tributários municipais;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

13.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado.

13.4. Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos no contrato, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa.

13.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão da inadimplência, nos termos do presente contrato.

13.6. As Notas Fiscais/Faturas, não aprovadas pela CONTRATANTE serão devolvidas a CONTRATADA, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando -se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a demanda e a legislação vigente (Resoluções Sesc n.º 1.593/2024 e Senac n.º 1.270/2024).

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. As LICITANTES que participarem do processo deverão apresentar as seguintes qualificações dentro do envelope de Documentos de Habilitação:

15.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

15.2.1. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica por meio da apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre experiência na execução de serviços compatíveis, em características e quantidades, com o objeto da licitação.

15.2.2. O(s) atestado(s) devem conter as seguintes informações:

a) Nome, endereço e telefone do emitente;

b) Dados que permitam a verificação da autenticidade e a possibilidade de contato da Contratante com o emissor do documento.

15.2.3. Para fins de comprovação da característica de maior relevância, considera-se como experiência compatível:

a) **Fornecimento e instalação de cortinas quantidade mínima de 80,00 m².**

15.2.4. Atestado de Capacidade Técnica de incorporação, projeto, fiscalização, coordenação, supervisão, direção ou qualquer designação em que o LICITANTE for o cliente, não atenderão a documentação exigida na no subitem 15.2.1.

15.3. ANÁLISE DOS ATESTADOS:

15.3.1. A avaliação que instrui o julgamento consistirá na análise individual de cada atestado, permitindo-se a soma apenas se os períodos de execução dos serviços forem concomitantes. Serão considerados válidos apenas os atestados que comprovem a execução de serviços semelhantes e compatíveis com o escopo desta licitação, dentro do mesmo intervalo de tempo.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. A forma de julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme Art. 9º das Resoluções SESC 1593/2024 e SENAC 1270/2024.

16.1.1. JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL:

16.1.1.1. Para a execução dos serviços de aquisição e instalação de cortinas do tipo persianas horizontais, rolo em tecido blackout e rolo em tecido tela solar nas unidades do SESC/CE e SENAC/CE, é essencial que a empresa contratada esteja situada dentro do próprio Estado. Isso se deve à necessidade de um atendimento ágil e eficiente, garantindo suporte técnico rápido para eventuais ajustes e manutenções durante e após a instalação, evitando atrasos que possam comprometer a funcionalidade e a estética dos ambientes.

16.1.1.2. Ressalta-se que a contratação de uma empresa especializada é fundamental para assegurar o correto fornecimento e instalação das cortinas, considerando aspectos como fixação, alinhamento e acabamento, de forma a garantir a durabilidade do material e a harmonia estética dos espaços. Dessa forma, a realização do pregão presencial se justifica pela necessidade de uma análise técnica detalhada das propostas, permitindo uma avaliação mais precisa dos materiais ofertados, das condições de instalação e da qualificação dos fornecedores. Esse formato assegura maior transparência, competitividade e a escolha da solução mais adequada às necessidades das unidades, garantindo a qualidade e a confiabilidade dos serviços prestados.

16.1.1.3. Além disso, o Pregão Presencial é adotado por se tratar de um serviço comum, cujas especificações e padrões de qualidade podem ser claramente definidos no edital. Essa modalidade assegura transparência e competitividade ao processo licitatório, além de proporcionar maior celeridade na contratação, sem comprometer os princípios da administração pública, como economicidade e eficiência. Isso garante a seleção de uma proposta que atenda plenamente às necessidades do SESC/CE e SENAC/CE, assegurando o fornecimento e instalação adequada das cortinas e a garantia de sua correta funcionalidade, contribuindo para o conforto e a estética dos ambientes institucionais.

16.1.2. JUSTIFICATIVA POR LOTE:

16.1.2.1. O critério de julgamento por lote, se faz necessário que a proposta dos licitantes englobe toda a execução do lote, mesmo que nesta se incluam concomitantemente aquisição de materiais, obras e prestação de serviços, atividades de natureza distinta e que poderiam ser prestadas por diversas empresas. Em geral, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do serviço, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo gestor.

16.1.2.2. Nesse ponto, as vantagens são o maior nível de controle pela instituição na execução das obras e serviços, a maior interação entre as diferentes fases do serviço, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Nesta contratação, será observada em todas as fases do procedimento licitatório as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, em atenção ao Art. 23 das Resoluções Sesc n.º 1.593/2024 e Senac n.º 1.270/2024.

17.2. Entre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a Contratada deverá, prioritariamente, seguir diretrizes que minimizem o impacto sobre os recursos naturais. Isso implica, por exemplo, dar preferência a materiais provenientes de fontes recicladas, utilizar tecnologias e matérias-primas de origem local e adotar boas práticas de governança ambiental, social e trabalhista. Além disso, é necessário garantir a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

17.3. Ademais, é altamente desejável que a contratada apresente um plano de logística reversa para reciclagem dos materiais excedentes, em consonância com as práticas mencionadas de sustentabilidade ambiental.

18. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As cláusulas a seguir estão em conformidade com as exigências estabelecidas no processo licitatório, garantindo a transparência e a legalidade da contratação.

18.2. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Resolução SESC nº 1.593/2024 aqueles que cometerem atos lesivos ao SESC/SENAC/CE, assim definidos, no tocante a licitações e Contratos:

- a) Advertência por escrito ou via e-mail, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço/fornecimento contratado/homologado;
- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços/fornecimento, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do SESC/AR/CE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa compensatória equivalente a 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o SESC/SENAC/CE por um período não superior a 06 (seis) anos.

18.3. As multas aludidas no subitem imediatamente precedente não impedem que o SESC/SENAC/CE rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções previstas nas normas regedoras desta licitação.

18.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos;

18.5. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a Licitante vencedora recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do SESC e SENAC/CE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

18.6. As sanções serão aplicadas de forma cumulativa, Edital e Termo de Referência, desde que compatíveis.

18.7. Qualquer das multas previstas neste Edital, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SESC/SENAC/CE à Contratada, ficando evidenciado que se o montante atingir valor superior responderá esta pela sua diferença, a qual, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada a respectiva multa.

18.9. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a Licitante vencedora recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do SESC/AR/CE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

18.10. Caso não ocorra o recolhimento na forma do item anterior, o SESC/SENAC/CE está desde já autorizado a emitir em desfavor da licitante, boleto bancário no valor correspondente a multa aplicada, que poderá ser levado a protesto, bem como medidas judiciais cabíveis, caso não seja pago.

18.11. Na ocasião da gestão contratual, se detectado que houve fornecimento e/ou prestação de serviço diferente do constante do contrato, a exemplo: falhas ou em quantidade ou qualidade inferior ao contratado; a gestão/fiscalização contratual promoverá a devida glosa na Nota Fiscal enviada para atesto.

18.12. Também estão sujeitos às penalidades de multa e/ou suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o SESC/SENAC/CE, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a LICITANTE quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Retirada da proposta, após a fase de habilitação, sem que a Comissão de Licitação tenha aceito as justificativas apresentadas;
- c) Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo SESC/SENAC/CE;
- d) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços/fornecimento contratados;
- e) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços/fornecimento, contrariando o disposto no Contrato;
- f) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- g) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- i) Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
- j) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a licitante idoneidade para contratar com o SESC/SENAC/CE;
- k) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o SESC/SENAC/CE, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- l) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com SESC/SENAC/CE.

m) Pedir desistência, salvo motivo justificado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, após a apresentação da Proposta.

18.13. Cancelamento e Rescisão:

18.13.1. A suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com o SESC/SENAC/CE, o cancelamento dos preços registrados na proposta e a rescisão contratual, poderão ser aplicadas à LICITANTE, após regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévios.

18.13.2. Na ocasião da gestão contratual, se detectado que houve fornecimento e/ou prestação de serviço diferente do constante do contrato, a exemplo: falhas, qualidade inferior ao contratado; a gestão/fiscalização contratual promoverá a devida glosa na Nota Fiscal enviada para atesto.

18.13.3. É facultado ao SESC/SENAC/CE exigir, ainda, da empresa vencedora, se não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei, especialmente as da Lei n.º 8.078, de 11.09.90.

18.13.4. As multas previstas neste item, somadas a todas as penalidades aplicadas, não poderão superar, em cada mês, o máximo de 30% (trinta por cento) do valor global da contratação. A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no parágrafo anterior poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

18.13.5. O SESC/SENAC/CE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, sem qualquer tipo de indenização, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Pela paralisação ou interrupção no fornecimento dos itens/execução dos serviços, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior;
- II. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas e/ou condições pactuadas neste Contrato;
- III. Pela paralisação ou interrupção na execução do objeto por iniciativa do SESC/AR/CE, ou por não mais lhe interessar dita prestação/aquisição, sendo comunicado com antecedência mínima de 30 dias por Ofício ou Distrato Contratual.

19. DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

19.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas no Edital, nos anexos, nesta Ata e nos aditivos quando formalizados de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao SESC/SENAC/CE na forma da lei vigente.

19.2. As partes assumem que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do SESC/SENAC/CE.

19.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata e dos aditivos quando formalizados, ou de outra forma que não relacionada nesta, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

19.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste instrumento.

Maria Aline Delmondes Guimarães
Gerente de Engenharia e Infraestrutura – GEINFRA

APROVO o presente Termo de Referência, considerando a importância da contratação para as atividades da CONTRATANTE, em face das justificativas formuladas pela área técnica.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Papel timbrado ou personalizado da licitante)

Ao
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/CE E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL –
SENAC/CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, fax, e-mail:
- f. Banco Bradesco S/A, agência e nº da conta corrente:

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

- a) A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão. (Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.)

3. FORMAÇÃO DO PREÇO:

3.1 Quantitativos e Preços:

Apresentamos a nossa proposta de preços referente a contratação de empresa que realize o fornecimento e instalação de cortinas do tipo persianas horizontais, rolo em tecido blackout e rolo em tecido tela solar, conforme demandas das unidades SESC/ SENAC/ CE.

LOTE I - FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA							
ITEM	QTDE TOTAL	QTDE SESC	QTDE SENAC	ESPECIFICAÇÃO – MEMORIAL DESCRITIVO	VALOR (M²)	VALOR TOTAL SESC	VALOR TOTAL SENAC

01	200 m ²	100 m ²	100 m ²	<u>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS HORIZONTAIS</u> EM ALUMÍNIO, COM HASTE E CORDÃO, COM LÂMINAS DE 25MM DE LARGURA, SOBREPOSIÇÃO ENTRE LÂMINAS DE NO MÁXIMO 5MM. LÂMINAS COM EFEITO MOLA. TRILHO SUPERIOR COM 25MMX25MM (LXA), TRILHO INFERIOR EM 22MMX9MM (LXA), ALTURA MÁXIMA DA PERSIANA RECOLHIDA DEVE SER DE ATE 3,5% DA ALTURA DA PERSIANA QUANDO ABERTA EXCLUINDO O TRILHO. LÂMINAS E TRILHOS DEVEM SER PINTADOS NA MESMA COR. A FIXAÇÃO DAS CORTINAS SERÁ ATRAVÉS DE SUPORTE INDEPENDENTE, ONDE O TRILHO SUPERIOR É ENCAIXADO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE FURAR O TRILHO. ACIONAMENTO DA PERSIANA TERÁ HASTE PARA ABRIR E FECHAR AS LÂMINAS CONFECCIONADAS EM ACRILICO E CORDÃO PARA DESCER E SUBIR AS CORTINAS. O FREIO DEVERÁ POSSIBILITAR ACIONAMENTO À 90° EM RELAÇÃO AO TETO. OS CORDÕES DE ACIONAMENTO E CINTA EM POLIESTER. CORTINAS ENCAIXADAS NO MONTANTE DOS CAIXILHOS. COR A DEFINIR. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. A GARANTIA DEVERÁ SER EXPEDIDA PELO FABRICANTE DO PRODUTO ASSEGURANDO O CONserto OU TROCA ATRAVÉS DE REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SEM DESPESAS ADICIONAIS, DE QUAISQUER PRODUTOS, PEÇAS OU COMPONENTES PRODUZIDOS QUE APRESENTEM FALHAS DURANTE O SEU USO NORMAL. O FORNECEDOR DEVERÁ CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA CONFECCÃO DAS CORTINAS.		
02	250 m ²	100 m ²	150 m ²	<u>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS TIPO ROLO EM TECIDO BLACKOUT</u>, COMPOSTA EM TRÊS CAMADAS DE PVC E UMA CAMADA DE FIBRA DE VIDRO. BLOQUEIO UVA DE 100%. ACABAMENTO INFERIOR EM ALUMÍNIO PINTADO EM COR SIMILAR A COR DO TECIDO, ACIONAMENTO STANDARD COM SISTEMA DE CORRENTES PLÁSTICAS. CORES A DEFINIR. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS ANOS). A GARANTIA DEVERÁ SER EXPEDIDA PELO FABRICANTE DO PRODUTO ASSEGURANDO O CONserto OU TROCA ATRAVÉS DE REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SEM DESPESAS ADICIONAIS, DE QUAISQUER PRODUTOS, PEÇAS OU COMPONENTES PRODUZIDOS QUE APRESENTEM FALHAS DURANTE O SEU USO NORMAL. O FORNECEDOR DEVERÁ CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA CONFECCÃO DAS CORTINAS.		
03	350 m ²	200 m ²	150 m ²	<u>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS TIPO ROLO EM TECIDO TELA SOLAR</u>, PAINEL COMPOSTO DE 30% POL HT E 70% PVC, SENDO DOIS FIOS DE TRAMA NA HORIZONTAL E DOIS FIOS DE URDUME NA VERTICAL; FATOR DE ABERTURA EM 5% E BLOQUEIO DE NO MÍNIMO 95% DOS RAIOS UV; COM ACIONAMENTO MANUAL ATRAVES DE CORRENTES PLASTICAS; ELEMENTOS DE SUSTENTAÇÃO SUPERIOR E/OU INFERIOR EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL. RESISTENTE A FOGO, ISENTA DE CHUMBO. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS. CORES A DEFINIR. A GARANTIA DEVERÁ SER EXPEDIDA PELO FABRICANTE DO PRODUTO ASSEGURANDO O CONserto OU TROCA ATRAVÉS DE REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SEM DESPESAS ADICIONAIS, DE QUAISQUER PRODUTOS, PEÇAS OU COMPONENTES PRODUZIDOS QUE APRESENTEM FALHAS		

				DURANTE O SEU USO NORMAL. O FORNECEDOR DEVERÁ CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA CONFEÇÃO DAS CORTINAS.			
VALOR TOTAL LOTE I =							

LOTE II - REGIÃO CARIRI							
IT E M	QTDE	SESC	SENAC	ESPECIFICAÇÃO – MEMORIAL DESCRITIVO	VALOR (M²)	VALOR TOTAL SESC	VALOR TOTAL SENAC
01	80 m²	50 m²	30 m²	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS <u>PERSIANAS HORIZONTAIS</u> EM ALUMINIO, COM HASTE E CORDÃO, COM LÂMINAS DE 25MM DE LARGURA, SOBREPOSIÇÃO ENTRE LÂMINAS DE NO MÁXIMO 5MM. LÂMINAS COM EFEITO MOLA. TRILHO SUPERIOR COM 25MMX25MM (LXA), TRILHO INFERIOR EM 22MMX9MM (LXA), ALTURA MÁXIMA DA PERSIANA RECOLHIDA DEVE SER DE ATÉ 3,5% DA ALTURA DA PERSIANA QUANDO ABERTA EXCLUINDO O TRILHO. LÂMINAS E TRILHOS DEVEM SER PINTADOS NA MESMA COR. A FIXAÇÃO DAS CORTINAS SERÁ ATRAVÉS DE SUPORTE INDEPENDENTE, ONDE O TRILHO SUPERIOR É ENCAIXADO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE FURAR O TRILHO. ACIONAMENTO DA PERSIANA TERÁ HASTE PARA ABRIR E FECHAR AS LÂMINAS CONFECCIONADAS EM ACRILICO E CORDÃO PARA DESCER E SUBIR AS CORTINAS. O FREIO DEVERÁ POSSIBILITAR ACIONAMENTO À 90° EM RELAÇÃO AO TETO. OS CORDÕES DE ACIONAMENTO E CINTA EM POLIESTER. AS CORTINAS ENCAIXADAS NO MONTANTE DOS CAIXILHOS. COR A DEFINIR. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. A GARANTIA DEVERÁ SER EXPEDIDA PELO FABRICANTE DO PRODUTO ASSEGURANDO O CONSERTO OU TROCA ATRAVÉS DE REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SEM DESPESAS ADICIONAIS, DE QUAISQUER PRODUTOS, PEÇAS OU COMPONENTES PRODUZIDOS QUE APRESENTEM FALHAS DURANTE O SEU USO NORMAL. AS MEDIDAS PARA CONFEÇÃO DOS PRODUTOS SERÃO FORNECIDAS PELO SESC/SENAC, PORÉM A INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS RECEBIDOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.			
02	80 m²	50 m²	30 m²	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS TIPO <u>ROLO EM TECIDO BLACKOUT</u> , COMPOSTA EM TRÊS CAMADAS DE PVC E UMA CAMADA DE FIBRA DE VIDRO. BLOQUEIO UVA DE 100%. ACABAMENTO INFERIOR EM ALUMÍNIO COR SIMILAR A COR DO TECIDO, ACIONAMENTO STANDARD COM SISTEMA DE CORRENTES PLÁSTICAS. CORES A DEFINIR. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS ANOS). A GARANTIA DEVERÁ SER EXPEDIDA PELO FABRICANTE DO PRODUTO ASSEGURANDO O CONSERTO OU TROCA ATRAVÉS DE REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SEM DESPESAS ADICIONAIS, DE QUAISQUER PRODUTOS, PEÇAS OU COMPONENTES PRODUZIDOS QUE APRESENTEM FALHAS DURANTE O SEU USO NORMAL. AS MEDIDAS PARA CONFEÇÃO DOS PRODUTOS SERÃO FORNECIDAS PELO SESC/SENAC, PORÉM A INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS RECEBIDOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.			
VALOR TOTAL LOTE II =							

LOTE III – REGIÃO CENTRO NORTE

ITEM	QTDE	SESC	SENAC	ESPECIFICAÇÃO – MEMORIAL DESCRITIVO	VALOR (M²)	VALOR TOTAL SESC	VALOR TOTAL SENAC
01	80 m²	50 m²	30 m²	<u>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO</u> DE CORTINAS <u>PERSIANAS HORIZONTAIS</u> EM ALUMÍNIO, COM HASTE E CORDÃO, COM LÂMINAS DE 25MM DE LARGURA, SOBREPOSIÇÃO ENTRE LÂMINAS DE NO MÁXIMO 5MM. LÂMINAS COM EFEITO MOLA. TRILHO SUPERIOR COM 25MMX25MM (LXA), TRILHO INFERIOR EM 22MMX9MM (LXA), ALTURA MÁXIMA DA PERSIANA RECOLHIDA DEVE SER DE ATE 3,5% DA ALTURA DA PERSIANA QUANDO ABERTA EXCLUINDO O TRILHO. LÂMINAS E TRILHOS DEVEM SER PINTADOS NA MESMA COR. A FIXAÇÃO DAS CORTINAS SERÁ ATRAVÉS DE SUPORTE INDEPENDENTE, ONDE O TRILHO SUPERIOR É ENCAIXADO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE FURAR O TRILHO. ACIONAMENTO DA PERSIANA TERÁ HASTE PARA ABRIR E FECHAR AS LÂMINAS CONFECCIONADAS EM ACRILICO E CORDÃO PARA DESCER E SUBIR AS CORTINAS. O FREIO DEVERÁ POSSIBILITAR ACIONAMENTO À 90° EM RELAÇÃO AO TETO. OS CORDÕES DE ACIONAMENTO E CINTA EM POLIESTER. AS CORTINAS ENCAIXADAS NO MONTANTE DOS CAIXILHOS. COR A DEFINIR. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. A GARANTIA DEVERÁ SER EXPEDIDA PELO FABRICANTE DO PRODUTO ASSEGURANDO O CONSERTO OU TROCA ATRAVÉS DE REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SEM DESPESAS ADICIONAIS, DE QUAISQUER PRODUTOS, PEÇAS OU COMPONENTES PRODUZIDOS QUE APRESENTEM FALHAS DURANTE O SEU USO NORMAL. AS MEDIDAS PARA CONFECCÃO DOS PRODUTOS SERÃO FORNECIDAS PELO SESC/SENAC, PORÉM A INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS RECEBIDOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.			
02	80 m²	50 m²	30 m²	<u>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO</u> DE CORTINAS TIPO <u>ROLO EM TECIDO BLACKOUT</u> . COMPOSTA EM TRÊS CAMADAS DE PVC E UMA CAMADA DE FIBRA DE VIDRO. BLOQUEIO UVA DE 100%. ACABAMENTO INFERIOR EM ALUMÍNIO COR SIMILAR A COR DO TECIDO, ACIONAMENTO STANDARD COM SISTEMA DE CORRENTES PLÁSTICAS. CORES A DEFINIR. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS ANOS). A GARANTIA DEVERÁ SER EXPEDIDA PELO FABRICANTE DO PRODUTO ASSEGURANDO O CONSERTO OU TROCA ATRAVÉS DE REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SEM DESPESAS ADICIONAIS, DE QUAISQUER PRODUTOS, PEÇAS OU COMPONENTES PRODUZIDOS QUE APRESENTEM FALHAS DURANTE O SEU USO NORMAL. AS MEDIDAS PARA CONFECCÃO DOS PRODUTOS SERÃO FORNECIDAS PELO SESC/SENAC, PORÉM A INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS RECEBIDOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.			
VALOR TOTAL LOTE III =							

Declaramos que os serviços prestados por esta empresa atenderão integralmente às normativas de Saúde e Segurança do Trabalho, garantindo o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs), bem como das ferramentas necessárias para a execução das atividades.

Declaramos que todos os materiais indispensáveis à execução do objeto, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, estão devidamente inclusos no escopo dos serviços ofertados.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influenciar os custos da execução, assumindo total responsabilidade por eventuais erros ou omissões nesta proposta. Caso haja divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os valores unitários. Da mesma forma, em caso de discrepância entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso. Além disso, assumimos integralmente quaisquer despesas necessárias para a completa execução do objeto contratado.

Informamos que os pagamentos deverão ser efetuados conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo realizados na conta bancária informada abaixo, caso a licitante seja declarada vencedora do certame.

Dados Bancários:

Banco: [Nome do banco]

Agência: [Número da agência]

Conta Corrente: [Número da conta]

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo: [Informar]

Naturalidade: [Cidade/Estado]

Estado civil: [Informar]

Cargo na empresa: [Informar]

Endereço completo: [Informar]

Documento de identidade (RG): [Número]

CPF: [Número]

Telefone: [Número]

E-mail: [Endereço eletrônico]

Fortaleza, XXXXX de XXXX de 2025.

(Nome: legível e assinatura do representante legal da empresa)
Razão Social / CNPJ/ Endereço Completo

ANEXO III DECLARAÇÕES

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) (nome do representante legal), infra-assinado, para os fins do Pregão Presencial SESC 031/2025 E SENAC 022/2025, vem por meio deste **DECLARAR** para fins de habilitação:

- a) **DECLARAÇÃO** expedida pela própria licitante, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação em processo licitatório e que está em observância ao art. 16 da Resolução SESC nº 1593/2024 e 1270/2024 SENAC cumprindo plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe devidamente datada, assinada e redigida objetivamente;
- b) **DECLARAÇÃO** fornecida pela licitante de que está ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e de que fornecerá quaisquer informações complementares, se e quando solicitadas pelo **SESC/SENAC** e ainda que recebeu o edital, seus anexos e demais documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;
- c) **DECLARAÇÃO** expressa da licitante que assume inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, materiais e/ou serviço objeto desta licitação, e que se sujeita às condições estipuladas neste Edital, obrigando-se a efetuar dito fornecimento, aquisição ou prestação de serviço nas características, especificações, datas, locais e horários preestabelecidos nos Anexos I – Termo de Referência e Ata de Registro de Preço.
- d) **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, c/c com a Lei nº 9.854/99.
- e) **DECLARAÇÃO** da licitante de que trabalha com produto ou material ecológico e socialmente responsável ou que adota práticas de sustentabilidade ambiental na produção do produto ou execução de serviços, obedecendo em qualquer caso, à legislação ambiental.
- f) **DECLARAÇÃO** expedida pela própria licitante de que não existe neste parente até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do presidente ou membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional e Conselho Fiscal e dos Conselhos Regionais do SESC ou do SENAC, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis, do comércio, patronais ou de empregados dos **SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS ligados ao Comércio de Bens Serviços e Turismo**.
- g) **DECLARAÇÃO** que não tem nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo **SESC/SENAC**, seja qual for o motivo e;
- h) **DECLARAÇÃO** que nos preços indicados na minha proposta comercial estão incluídos todos benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação o fornecimento do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, insumos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas, contribuições e emolumentos incidentes sobre o fornecimento, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

Fortaleza, CE, XXXXX de XXXX de 2025.

Nome: legível e assinatura do representante legal da empresa)
Razão Social / CNPJ/ Endereço Completo

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2025/SESC/SENAC/AR/CE

I - SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO – SESC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, criada pelo Decreto-Lei 9.853, de 13 de setembro de 1946, com inscrição no CNPJ/MF nº 03.612.122/0001-27 e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, pessoa jurídica de direito privado, de formação profissional sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.648.344/0001-08, ambos pertencentes ao Sistema Fecomércio, através da sua Administração Regional no Estado do Ceará, com sede e foro na Rua Pereira Filgueiras, nº 1070, Aldeota, CEP nº 60.160-194, Fortaleza/CE, neste ato representados por seu Superintendente de Ações Integradas SESC/SENAC, conforme Portaria SESC nº 1.320/2023 e SENAC 016/2023, o Sr. **HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA**, doravante denominados **SESC/SENAC e**;

II - XXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, CNAE nº XXXXXXXXXXXXX, com sede e foro na XXXXXXXXXXXX, representado neste ato XXXXXXXX (em atenção à LGPD, os dados pessoais ficam arquivados no processo licitatório), doravante denominada **FORNECEDORA**.

FUNDAMENTOS NORMATIVOS

Os fundamentos normativos que regulam a presente Ata de Registro de Preço são os Regulamentos de Licitações e Contratos SESC Resolução nº 1593/2024 e SENAC 1270/2024, que nortearam todo o Processo **Pregão Presencial SESC nº 031/2025 e 022/2025 SENAC**, acompanhado do seu respectivo **Instrumento Convocatório SESC nº 038/2025 e 023/2025 SENAC**, bem como arts. 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro que a **FORNECEDORA** declara conhecer e aceitar, tudo tramitado e autorizado no **SEND 71394**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA – DO COMPROMISSO AO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

1.1. A **FORNECEDORA** obriga-se, além das Cláusulas constantes nesta Ata, a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), procedendo ao tratamento de dados e comprometendo-se a manter o sigilo das informações prestadas pelo **SESC/SENAC**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Ata refere-se ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS DO TIPO PERSIANAS HORIZONTAIS, ROLO EM TECIDO BLACKOUT E ROLO EM TECIDO TELA SOLAR, CONFORME A DEMANDA DAS UNIDADES DO SESC/CE E SENAC/CE**, de acordo com as quantidades, as especificações, as obrigações e as demais condições expressas neste instrumento e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Edital do Pregão Presencial SESC nº 031/2025 e 022/2025 SENAC e seus anexos (TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA COMERCIAL) integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição para entrega dos produtos/materiais/serviços e todos os efeitos legais assim como as penalidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Consignam-se de forma expressa as seguintes informações:

- a) processo compartilhado: **Com o SENAC**;
- b) número do protocolo interno/**SEND: 71394**;
- c) instrumento convocatório: **SESC XXX/2025 e SENAC XXX/2025**;
- d) data da publicação: **XXXX**;
- e) data da homologação: **XXX**;
- f) natureza do objeto: **Fornecimento e Serviço**;
- g) categoria do objeto: **XXXX**;

- h) critério de julgamento: **Menor Preço por Lote**;
i) e-mail e telefone do **SESC: Christianne Caldas Aureliano de Alencar e Aline Soares Lima**;
j) e-mail e telefone da **FORNECEDORA: XXX**;
k) **ID LICITA: XXX**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES E DO VALOR REGISTRADO

3.1. As quantidades, as descrições e os valores registrados do objeto desta Ata estão indicados na tabela a seguir:

LOTE I - FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA							
ITEM	QTDE TOTAL	QTDE SESC	QTDE SENAC	ESPECIFICAÇÃO – MEMORIAL DESCRITIVO	VALOR (M²)	VALOR TOTAL SESC	VALOR TOTAL SENAC
01	200 m²	100 m²	100 m²	<u>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO</u> DE CORTINAS <u>PERSIANAS HORIZONTAIS</u> EM ALUMÍNIO, COM HASTE E CORDÃO, COM LÂMINAS DE 25MM DE LARGURA, SOBREPOSIÇÃO ENTRE LÂMINAS DE NO MÁXIMO 5MM. LÂMINAS COM EFEITO MOLA. TRILHO SUPERIOR COM 25MMX25MM (LXA), TRILHO INFERIOR EM 22MMX9MM (LXA), ALTURA MÁXIMA DA PERSIANA RECOLHIDA DEVE SER DE ATÉ 3,5% DA ALTURA DA PERSIANA QUANDO ABERTA EXCLUINDO O TRILHO. LÂMINAS E TRILHOS DEVEM SER PINTADOS NA MESMA COR. A FIXAÇÃO DAS CORTINAS SERÁ ATRAVÉS DE SUPORTE INDEPENDENTE, ONDE O TRILHO SUPERIOR É ENCAIXADO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE FURAR O TRILHO. ACIONAMENTO DA PERSIANA TERÁ HASTE PARA ABRIR E FECHAR AS LÂMINAS CONFECCIONADAS EM ACRÍLICO E CORDÃO PARA DESCER E SUBIR AS CORTINAS. O FREIO DEVERÁ POSSIBILITAR ACIONAMENTO À 90° EM RELAÇÃO AO TETO. OS CORDÕES DE ACIONAMENTO E CINTA EM POLIESTER. CORTINAS ENCAIXADAS NO MONTANTE DOS CAIXILHOS. COR A DEFINIR. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. A GARANTIA DEVERÁ SER EXPEDIDA PELO FABRICANTE DO PRODUTO ASSEGURANDO O CONSERTO OU TROCA ATRAVÉS DE REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SEM DESPESAS ADICIONAIS, DE QUAISQUER PRODUTOS, PEÇAS OU COMPONENTES PRODUZIDOS QUE APRESENTEM FALHAS DURANTE O SEU USO NORMAL. O FORNECEDOR DEVERÁ CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA CONFECCÃO DAS CORTINAS.			
02	250 m²	100 m²	150 m²	<u>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO</u> DE CORTINAS TIPO <u>ROLO EM TECIDO BLACKOUT</u> , COMPOSTA EM TRÊS CAMADAS DE PVC E UMA CAMADA DE FIBRA DE VIDRO. BLOQUEIO UVA DE 100%. ACABAMENTO INFERIOR EM ALUMÍNIO PINTADO EM COR SIMILAR A COR DO TECIDO, ACIONAMENTO STANDARD COM SISTEMA DE CORRENTES PLÁSTICAS. CORES A DEFINIR. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS ANOS). A GARANTIA DEVERÁ SER EXPEDIDA PELO FABRICANTE DO PRODUTO ASSEGURANDO O CONSERTO OU TROCA ATRAVÉS DE REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SEM DESPESAS ADICIONAIS, DE QUAISQUER PRODUTOS, PEÇAS OU COMPONENTES PRODUZIDOS QUE APRESENTEM FALHAS DURANTE O SEU USO NORMAL. O FORNECEDOR DEVERÁ CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA CONFECCÃO DAS CORTINAS.			
03	350 m²	200 m²	150 m²	<u>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO</u> DE CORTINAS TIPO <u>ROLO EM TECIDO TELA SOLAR</u> , PAINEL COMPOSTO			

				DE 30% POL HT E 70% PVC, SENDO DOIS FIOS DE TRAMA NA HORIZONTAL E DOIS FIOS DE URDUME NA VERTICAL; FATOR DE ABERTURA EM 5% E BLOQUEIO DE NO MÍNIMO 95% DOS RAIOS UV; COM ACIONAMENTO MANUAL ATRAVES DE CORRENTES PLASTICAS; ELEMENTOS DE SUSTENTAÇÃO SUPERIOR E/OU INFERIOR EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL. RESISTENTE A FOGO, ISENTA DE CHUMBO. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS. CORES A DEFINIR. A GARANTIA DEVERÁ SER EXPEDIDA PELO FABRICANTE DO PRODUTO ASSEGURANDO O CONSERTO OU TROCA ATRAVÉS DE REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SEM DESPESAS ADICIONAIS, DE QUAISQUER PRODUTOS, PEÇAS OU COMPONENTES PRODUZIDOS QUE APRESENTEM FALHAS DURANTE O SEU USO NORMAL. O FORNECEDOR DEVERÁ CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA CONFEÇÃO DAS CORTINAS.			
					VALOR TOTAL LOTE I =		

LOTE II - REGIÃO CARIRI							
IT E M	QTDE	SESC	SENAC	ESPECIFICAÇÃO – MEMORIAL DESCRITIVO	VALOR (M²)	VALOR TOTAL SESC	VALOR TOTAL SENAC
01	80 m²	50 m²	30 m²	<u>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO</u> DE CORTINAS <u>PERSIANAS HORIZONTAIS</u> EM ALUMINIO, COM HASTE E CORDÃO, COM LÂMINAS DE 25MM DE LARGURA, SOBREPOSIÇÃO ENTRE LÂMINAS DE NO MÁXIMO 5MM. LÂMINAS COM EFEITO MOLA. TRILHO SUPERIOR COM 25MMX25MM (LXA), TRILHO INFERIOR EM 22MMX9MM (LXA), ALTURA MÁXIMA DA PERSIANA RECOLHIDA DEVE SER DE ATE 3,5% DA ALTURA DA PERSIANA QUANDO ABERTA EXCLUINDO O TRILHO. LÂMINAS E TRILHOS DEVEM SER PINTADOS NA MESMA COR. A FIXAÇÃO DAS CORTINAS SERÁ ATRAVÉS DE SUPORTE INDEPENDENTE, ONDE O TRILHO SUPERIOR É ENCAIXADO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE FURAR O TRILHO. ACIONAMENTO DA PERSIANA TERÁ HASTE PARA ABRIR E FECHAR AS LÂMINAS CONFECCIONADAS EM ACRILICO E CORDÃO PARA DESCER E SUBIR AS CORTINAS. O FREIO DEVERÁ POSSIBILITAR ACIONAMENTO À 90° EM RELAÇÃO AO TETO. OS CORDÕES DE ACIONAMENTO E CINTA EM POLIESTER. AS CORTINAS ENCAIXADAS NO MONTANTE DOS CAIXILHOS. COR A DEFINIR. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. A GARANTIA DEVERÁ SER EXPEDIDA PELO FABRICANTE DO PRODUTO ASSEGURANDO O CONSERTO OU TROCA ATRAVÉS DE REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SEM DESPESAS ADICIONAIS, DE QUAISQUER PRODUTOS, PEÇAS OU COMPONENTES PRODUZIDOS QUE APRESENTEM FALHAS DURANTE O SEU USO NORMAL. AS MEDIDAS PARA CONFEÇÃO DOS PRODUTOS SERÃO FORNECIDAS PELO SESC/SENAC, PORÉM A INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS RECEBIDOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.			
02	80 m²	50 m²	30 m²	<u>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO</u> DE CORTINAS TIPO ROLO EM TECIDO BLACKOUT , COMPOSTA EM TRÊS CAMADAS DE PVC E UMA CAMADA DE FIBRA DE VIDRO. BLOQUEIO UVA DE 100%. ACABAMENTO INFERIOR EM ALUMÍNIO COR SIMILAR A COR DO TECIDO, ACIONAMENTO STANDARD COM SISTEMA DE CORRENTES PLÁSTICAS. CORES A DEFINIR. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS ANOS). A			

				GARANTIA DEVERÁ SER EXPEDIDA PELO FABRICANTE DO PRODUTO ASSEGURANDO O CONSERTO OU TROCA ATRAVÉS DE REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SEM DESPESAS ADICIONAIS, DE QUAISQUER PRODUTOS, PEÇAS OU COMPONENTES PRODUZIDOS QUE APRESENTEM FALHAS DURANTE O SEU USO NORMAL. AS MEDIDAS PARA CONFEÇÃO DOS PRODUTOS SERÃO FORNECIDAS PELO SESC/SENAC, PORÉM A INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS RECEBIDOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.			
VALOR TOTAL LOTE II =							

LOTE III – REGIÃO CENTRO NORTE							
ITEM	QTDE	SESC	SENAC	ESPECIFICAÇÃO – MEMORIAL DESCRITIVO	VALOR (M²)	VALOR TOTAL SESC	VALOR TOTAL SENAC
01	80 m²	50 m²	30 m²	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS HORIZONTAIS EM ALUMINIO, COM HASTE E CORDÃO, COM LÂMINAS DE 25MM DE LARGURA, SOBREPOSIÇÃO ENTRE LÂMINAS DE NO MÁXIMO 5MM. LÂMINAS COM EFEITO MOLA. TRILHO SUPERIOR COM 25MMX25MM (LXA), TRILHO INFERIOR EM 22MMX9MM (LXA), ALTURA MÁXIMA DA PERSIANA RECOLHIDA DEVE SER DE ATE 3,5% DA ALTURA DA PERSIANA QUANDO ABERTA EXCLUINDO O TRILHO. LÂMINAS E TRILHOS DEVEM SER PINTADOS NA MESMA COR. A FIXAÇÃO DAS CORTINAS SERÁ ATRAVÉS DE SUPORTE INDEPENDENTE, ONDE O TRILHO SUPERIOR É ENCAIXADO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE FURAR O TRILHO. ACIONAMENTO DA PERSIANA TERÁ HASTE PARA ABRIR E FECHAR AS LÂMINAS CONFECCIONADAS EM ACRILICO E CORDÃO PARA DESCER E SUBIR AS CORTINAS. O FREIO DEVERÁ POSSIBILITAR ACIONAMENTO À 90° EM RELAÇÃO AO TETO. OS CORDÕES DE ACIONAMENTO E CINTA EM POLIESTER. AS CORTINAS ENCAIXADAS NO MONTANTE DOS CAIXILHOS. COR A DEFINIR. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. A GARANTIA DEVERÁ SER EXPEDIDA PELO FABRICANTE DO PRODUTO ASSEGURANDO O CONSERTO OU TROCA ATRAVÉS DE REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SEM DESPESAS ADICIONAIS, DE QUAISQUER PRODUTOS, PEÇAS OU COMPONENTES PRODUZIDOS QUE APRESENTEM FALHAS DURANTE O SEU USO NORMAL. AS MEDIDAS PARA CONFEÇÃO DOS PRODUTOS SERÃO FORNECIDAS PELO SESC/SENAC, PORÉM A INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS RECEBIDOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.			

02	80 m²	50 m²	30 m²	<u>AQUISICÃO E INSTALAÇÃO</u> DE CORTINAS TIPO ROLO EM TECIDO BLACKOUT, COMPOSTA EM TRÊS CAMADAS DE PVC E UMA CAMADA DE FIBRA DE VIDRO. BLOQUEIO UVA DE 100%. ACABAMENTO INFERIOR EM ALUMÍNIO COR SIMILAR A COR DO TECIDO, ACIONAMENTO STANDARD COM SISTEMA DE CORRENTES PLÁSTICAS. CORES A DEFINIR. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS ANOS). A GARANTIA DEVERÁ SER EXPEDIDA PELO FABRICANTE DO PRODUTO ASSEGURANDO O CONserto OU TROCA ATRAVÉS DE REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SEM DESPESAS ADICIONAIS, DE QUAISQUER PRODUTOS, PEÇAS OU COMPONENTES PRODUZIDOS QUE APRESENTEM FALHAS DURANTE O SEU USO NORMAL. AS MEDIDAS PARA CONFECÇÃO DOS PRODUTOS SERÃO FORNECIDAS PELO SESC/SENAC, PORÉM A INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS RECEBIDOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.			
VALOR TOTAL LOTE III =							

OBS. 1; O PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESTÃO DESCRITOS NO MEMORIAL E DEVERÃO ESTAR DECLARADOS NA PROPOSTA, SEJA POR DECLARAÇÃO OU QUALQUER MEIO IDÔNEO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. A FORNECEDORA DEVERÁ ATENDER O CHAMADO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO ESCRITA.

OBS. 2; O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS, OBJETO DESTE CERTAME, SÓ SERÁ REALIZADO SE OS MESMOS ESTIVEREM ACOMPANHADOS DE SEUS RESPECTIVOS TERMOS DE GARANTIA.

OBS. 3; A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA IMAGEM ILUSTRATIVA DOS PRODUTOS OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

OBS. 4; AS PROPOSTAS DEVEM SER ELABORADAS LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBS. 5; A PRESTAÇÃO DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA NÃO PODERÁ GERAR NENHUM ÔNUS PARA O SESC/SENAC/CE, SEJA COM PEÇAS, TRANSPORTE OU QUAISQUER OUTROS MEIOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA ASSEGURAR A ENTREGA DOS PRODUTOS NOS LOCAIS INDICADOS. TODAS ESSAS DESPESAS FICARÃO SOB A RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA.

OBS. 6; O SERVIÇO/FORNECIMENTO OBJETO DESTE CERTAME DEVE OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INFORMADAS NESTE TERMO DE REFERENCIA.

OBS. 7; CASO ALGUM ITEM/PRODUTO ESTEJA EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ELENCADAS NO CORPO DESTE DOCUMENTO, NÃO SERÃO ACEITOS, SENDO ÔNUS DO PRETENSO CONTRATADO A SUBSTITUIÇÃO, “IN CONTINENTI”, DO PRODUTO APRESENTADO POR OUTRO QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS FEITAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA DESDE QUE DEVIDAMENTE ATESTADO PELO SETOR COMPETENTE E RATIFICADO PELA DIREÇÃO DO SESC/SENAC/CE.

OBS. 8; INDEPENDENTEMENTE DA ACEITAÇÃO, A FORNECEDORA GARANTIRÁ A QUALIDADE DE CADA UNIDADE DO PRODUTO FORNECIDO PELO PRAZO ESTABELECIDO NA RESPECTIVA GARANTIA PELO PRODUTOR OU FABRICANTE, OBRIGANDO-SE A REPOR AQUELE QUE APRESENTAR DEFEITO NO PRAZO ESTABELECIDO PELO CONTRATANTE.

OBS. 9; ATENÇÃO: QUANDO O OBJETO DA CONTRATAÇÃO ENVOLVER MONTAGEM/INSTALAÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/MÓVEIS, DEVERÁ SER OBSERVADO PELA FORNECEDORA A EQUIVALÊNCIA DAS PEÇAS ÀS ESPECIFICAÇÕES QUANTO AOS ACABAMENTOS, DIMENSÕES, RIGIDEZ E DEMAIS

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO. SE NECESSÁRIO, SERÁ SOLICITADO QUE A FORNECEDORA DESMONTA QUAISQUER PEÇAS PARA VERIFICAÇÃO E EM SEGUIDA SEJAM REMONTADAS ÀS SUAS CUSTAS.

OBS. 10; APÓS A ASSINATURA DA ATA/EMIÇÃO DOS PEDIDOS, NÃO PODERÁ A FORNECEDORA ENTREGAR PRODUTO/ BEM/ MATERIAL/ EQUIPAMENTO/ SERVIÇO DIFERENTE DO DISPOSTO NO EDITAL E DIFERENTE DO CONSTANTE DA PROPOSTA VENCEDORA, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA E DEMAIS SANÇÕES, BEM COMO RESCISÃO CONTRATUAL.

OBS. 11; NOS PREÇOS PROPOSTOS DEVERÃO ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS E CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, COMO IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, GARANTIA, MATERIAIS, INSUMOS, MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTOS, EPI/EPC, EMBALAGENS, SEGUROS, TARIFAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, SE CABÍVEIS AO OBJETO HOMOLOGADO.

OBS. 12; A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS IMPLICA OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES NELAS CONTIDAS, ASSUMINDO O PROPONENTE O COMPROMISSO DE ENTREGA DOS BENS/ MATERIAIS/ PRODUTOS/ SERVIÇO, PROMOVENDO, QUANDO REQUERIDO, SUA SUBSTITUIÇÃO.

OBS. 13; RESPONSABILIZAR-SE PELO FIEL CUMPRIMENTO DE TODAS AS DISPOSIÇÕES E ACORDOS RELATIVOS À LEGISLAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA EM VIGOR, PARTICULARMENTE NO QUE SE REFERE AO PESSOAL ALOCADO NA ENTREGA DO OBJETO DA ATA.

OBS. 14; EMPRESA TEM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS O ACIONAMENTO PARA REALIZAR A MEDIÇÃO DA ÁREA DISPONÍVEL PARA INSTALAÇÃO DAS CORTINAS NOS LOCAIS INDICADOS (LOTE I, II E III).

OBS. 15; ENTREGAR OS PRODUTOS NO PRAZO DE ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS EM LOCAL, QUALIDADE E FORMA ESTABELECIDOS NO CONTRATO. A INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÁ OCORRER DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DE HORÁRIO E DATAS AGENDADAS PELO CONTRATANTE, INCLUSIVE PODENDO OCORRER EM HORÁRIO NOTURNO, FINS DE SEMANA E FERIADOS.

OBS. 16; A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A NOTA FISCAL, ALÉM DO ATESTE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, O ATESTE DA MEDIÇÃO, ONDE ESTEJAM ESPECIFICADAS AS ÁREAS QUE FORAM MEDIDAS E A QUANTIDADE DE METROS POR ÁREA (EX.: SALÃO, 1º ANDAR, LABORATÓRIO). ESTE ATESTE DEVE SER DATADO E ASSINADO TANTO PELO MEDIDOR QUANTO PELO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Embora tenha sido estimada a quantidade de itens a serem adquiridos, somente serão faturados e pagos os **PRODUTOS/SERVIÇOS EFETIVAMENTE SOLICITADOS/REALIZADOS** e liberados pela **FISCALIZAÇÃO** do **SESC** e do **SENAC** não estando estes, portanto, obrigados a adquirir a totalidade dos produtos ou serviços objeto desta Ata, conforme proposta comercial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para efeito de garantia do produto será considerado o prazo que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito ou vícios nos materiais/serviços/produtos enviados, durante o período de cobertura previsto na legislação, deverá ser substituído por outro de igual ou melhor produção conforme descrição dos itens no TR.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os produtos ofertados deverão ter garantia e assistência técnica declarados na proposta ou através de outro meio idôneo, observado os prazos contidos em cada descrição do objeto e demais itens do Termo de Referência que fizer alusão.

PARÁGRAFO QUARTO – A **FORNECEDORA** será responsável pela substituição e pagamento do frete e impostos (inclusive eventual recolhimento de diferença de alíquota de ICMS quando da hipótese de entrada do (s) produto (s) no Estado do Ceará, em caso de troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues com defeito, vícios e danificados, ou não compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. Este Registro de Preços tem vigência de **12 (doze) meses, com início em xx de xxx de 2025 até xx de xxx de 2026 ou até o término das quantidades registradas** e, em caso de prorrogação, aplicar-se-á o disposto no artigo 45 da Resolução SESC nº 1.593/2024 e 1270/2024 SENAC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão permitidas adesões à presente Ata de Registro de Preços, nos moldes das Resoluções que regem as contratações do **SESC/SENAC** e na legislação correlata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **FORNECEDORA** assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aquisição decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Ordem de Fornecimento ou outro documento que o substitua, a critério do **SESC/SENAC**, a qual deverá ser assinada e retirada pela **FORNECEDORA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encaminhamento da ordem de fornecimento à fornecedora, conforme condições estabelecidas no ANEXO I do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO - Mediante a retirada da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO estará caracterizado o compromisso da entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

5.1. Poderão aderir entidades do Sistema “S” que, não tendo participado do **Pregão Presencial SESC nº 031/2025 e 022/2025 SENAC**, atendam aos requisitos da norma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com os entes Gerenciadores e entes participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o ente Gerenciadores e ente Participante, independentemente do número de entidades não-participantes que aderirem.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ente Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a autorização do ente gerenciador, o ente não participante deverá efetivar a contratação solicitada, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá ao ente gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

PARÁGRAFO SEXTO - O ente Gerenciador não participante deverá encaminhar ao ente gerenciador, previamente à solicitação, Termo de Ciência informando os produtos e quantidades que serão adquiridos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ao ente Gerenciador não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ente gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO, DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e desta Ata, caberá ao fiscal do processo do **SESC/SENAC/AR/CE**, competindo-lhe: a) notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos,

informado as quantidades a serem entregues; b) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados, ver o que preceitua o Art. 42 da Resolução SESC nº 1.593/2024 e 1270/2024 SENAC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se durante o prazo de validade da ATA ocorrer algum fato que altere as condições da proposta apresentada inicialmente, desde que devidamente comprovada essa situação, o **SESC/SENAC** poderá revisá-la e adequá-la à nova realidade por meio de uma negociação com a fornecedora, salvo se for mais conveniente o cancelamento do registro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em quaisquer das hipóteses, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **SESC/SENAC/AR/CE** deverá convocar a **FORNECEDORA** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a **FORNECEDORA** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **SESC/SENAC/AR/CE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da assinatura da Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da **FORNECEDORA** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO SEXTO - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **SESC/SENAC/AR/CE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será devidamente fundamentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A **FORNECEDORA** terá o registro de preços cancelado:

I - Por iniciativa da Administração ou da **FORNECEDORA**, em conformidade com as hipóteses nas legislações do **SESC/SENAC/AR/CE** e no instrumento convocatório.

II - Por iniciativa da Administração Regional do **SESC/SENAC/AR/CE**, quando a **FORNECEDORA** der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 49 da Resolução SESC nº 1.593/2024 e 1270/2024 SENAC:

- a) Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado e;
- c) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do **SESC/SENAC**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **SESC/SENAC/AR/CE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada à **FORNECEDORA** por meio de correspondência eletrônica, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **SESC/SENAC/AR/CE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição infringida.

PARÁGRAFO SEXTO – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades da **FORNECEDORA** relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nos casos em que a **FORNECEDORA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que a **FORNECEDORA** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O valor global estimado do presente instrumento é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)** alusivo ao valor dos itens homologados e adjudicados em favor da **FORNECEDORA**. O valor descrito é uma mera estimativa, não implicando obrigação do **SESC/SENAC** na utilização integral do mesmo.

- O valor que cabe ao SESC é de R\$ XXXX e;
- Ao SENAC o valor de R\$ XXXX

8.1.1. Não haverá pagamento em caso de inexecução total da obrigação, ou seja, quando a fornecedora não executar a obrigação, objeto desta Ata, ou executá-lo sem atender as especificações da proposta ou com vícios, defeitos ou incorreções, não vindo a substituir todo o (s) objeto (s) de modo a atender plenamente ao **SESC/SENAC**, conforme descrito no Termo de Referência.

8.1.2. Não haverá pagamento em caso de execução parcial da obrigação, até que ocorra o adimplemento total da obrigação, ficando a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital e nesta Ata, considerando a execução parcial do objeto. Porém, caso não se opere o adimplemento total, haverá o pagamento proporcional, o que não a isenta das penalidades previstas nestes.

8.2. O pagamento será realizado após a instalação do produto e conferência do **SESC/SENAC**, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis. Durante esse período, o recebimento será provisório, tornando-se definitivo após a aprovação. O pagamento será realizado após o fornecimento/execução do objeto e aprovação. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção em sua emissão ou não seja por qualquer motivo atestada pela área solicitante, o documento será devolvido à **FORNECEDORA** e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo acima descrito, sem qualquer ônus adicional para o **SESC/SENAC**.

I - O objeto desta Ata deverá ser entregue e instalado no endereço indicado nas Ordens de Fornecimento, sem qualquer ônus ao **SESC/SENAC** pelas despesas decorrentes dos deslocamentos, transporte dos equipamentos/produtos/materiais, inclusive eventual recolhimento de diferença de alíquota de ICMS quando da hipótese de entrada do (s) produto (s) no Estado do Ceará.

II - A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada com o CNPJ da Unidade do **SESC/SENAC**, responsável pela emissão da ordem de fornecimento. Ou seja, a emissão da nota fiscal deve obrigatoriamente constar o CNPJ da unidade requisitante dos produtos/materiais/equipamentos.

III – Locais de entrega e CNPJ para faturamento devem ser:

LOTE I – FORTALEZA E METROPOLITANA		
UNIDADE	CNPJ	ENDEREÇO
SESC FORTALEZA	03.612.122/0002-08	RUA CLARINDO DE QUEIROZ, Nº 1740 - BAIRRO: CENTRO, FORTALEZA - CE - CEP: 60.035-131
SESC CENTRO	03.612.122/0003-99	RUA PRINCESA ISABEL, N 495, BAIRRO: CENTRO, FORTALEZA - CE, CEP:60.015-060
SESC EDUCAR I	03.612.122/0016-03	AV JOSE JATAHY, Nº 813 - BAIRRO: FARIAS BRITO, FORTALEZA, CE - CEP: 60.010-843
SESC EDUCAR II	03.612.122/0021-70	RUA JOSE BASTOS, Nº 5217 - BAIRRO: COUTO FERNANDES, FORTALEZA, CE - CEP: 60.442-052
SESC RESTAURANTE JOÃO CORDEIRO	03.612.122/0023-32	RUA JOAO CORDEIRO, Nº 933- BAIRRO: ALDEOTA, FORTALEZA - CE - CEP: 60.110-301
SESC PANORAMA	03.612.122/0028-47	RUA SENADOR JAGUARIBE, 324, BAIRRO: MOURA BRASIL, FORTALEZA - CE, CEP 60.010-010
SESC ASSOCIAÇÃO DO COMERCIO DO CEARÁ	03.612.122/0001-27	RUA DR JOÃO MOREIRA, N. 207, CENTRO - CEP: 60030-000 - FORTALEZA - CE
SESC ADMINISTRAÇÃO ANEXO	03.612.122/0024-13	RUA PEREIRA FILGUEIRAS, Nº 1085 - BAIRRO: ALDEOTA, FORTALEZA - CE - CEP: 60.160-194
SESC RIOMAR PAPICU	03.612.122/0020-90	RUA DESEMBARGADOR LAURO NOGUEIRA, Nº 1500 - BAIRRO: PAPICU, FORTALEZA, CE - CEP: 60.176-065
SESC RIOMAR PRESIDENTE KENNEDY	03.612.122/0022-51	AV SARGENTO HERMINIO SAMPAIO, Nº 3100, SALA A01 ANDAR L3 - BAIRRO: PRESIDENTE KENNEDY, FORTALEZA, CE - CEP: 60.355-512
SESC ADMINISTRAÇÃO	03.612.122/0001-27	RUA PEREIRA FILGUEIRAS, Nº 1070 - BAIRRO: ALDEOTA, FORTALEZA - CE - CEP: 60.160-194

SESC MESA BRASIL FORTALEZA	03.612.122/0034-95	RUA CANAAN, Nº 1145, LOJA 2 A, BAIRRO: ANCURI, FORTALEZA, CE, CEP: 60.874-210
SESC CAMBEBA	03.612.122/0030-61	AV. GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, Nº 85, BAIRRO: CAMBEBA, FORTALEZA, CE - CEP 60822-915
SESC CAUCAIA	03.612.122/0031-42	AV DOM ALMEIDA LUSTOSA, Nº 550, BAIRRO: PARQUE ALBANO (JUREMA), CAUCAIA, CE - CEP: 61645-000
SESC MARACANAU	03.612.122/0033-04	RUA CAPITAO VALDEMAR DE LIMA, Nº 71, BAIRRO: CENTRO, MARACANAU, CEP 61.900-025
SESC LER SÃO GONÇALO	03.612.122/0011-07	RUA FILOMENA MARTINS, S/N - BAIRRO: CONJ. SÃO GONÇALO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CE - CEP: 62.674-000
SENAC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	03.648.344/0001-08	RUA PEREIRA FILGUEIRAS, Nº 1070 - BAIRRO: ALDEOTA, FORTALEZA - CE - CEP: 60.160-194
SENAC CENTRO	03.648.344/0023-05	AV. TRISTÃO GONÇALVES, Nº 1245 - BAIRRO: CENTRO, FORTALEZA - CE - CEP: 60015-000
SENAC CTO FORMAÇÃO VIGILANTES	03.648.344/0014-14	AV TRISTAO GONCALVES, Nº 1276, BAIRRO: CENTRO, FORTALEZA, CE - CEP: 60.015-000
SENAC ALDEOTA	03.648.344/0020-62	RUA DESEMBARGADOR LEITE ALBUQUERQUE, Nº720, BAIRRO: ALDEOTA, FORTALEZA -CE
SENAC PANORAMA	03.648.344/0026-58	RUA SENADOR JAGUARIBE, 324, BAIRRO: MOURA BRASIL, FORTALEZA - CE, CEP 60.010-010
SENAC CUCA BARRA	03.672.347/0093-97	AV. RADIALISTA JOSE LIMA VERDE, Nº 746, BAIRRO: BARRA DO CEARÁ - FORTALEZA
SENAC MARANGUAPE	03.648.344/0021-43	RUA CORONEL MANOEL PAULA, Nº 175, BAIRRO: CENTRO, MARANGUAPE, CE-CEP:61.940-065
SENAC AQUIRAZ	03.648.344/0022-24	RUA PEDRO BRASIL, 210, CENTRO, AQUIRAZ, CE - CEP: 61.700-000
SESC IPARANA	03.612.122/0004-70	RUA JOSE DE ALENCAR, S/N- BAIRRO: IPARANA, CAUCAIA-CE, CEP: 61.627-010

LOTE II - CARIRI		
UNIDADE	CNPJ	ENDEREÇO

SESC LER QUIXERAMOBIM	03.612.122/0013-60	RUA 14 DE AGOSTO, S/N - BAIRRO: CENTRO, QUIXERAMOBIM, CE - CEP: 63.800-000
SESC IGUATU	03.612.122/0008-01	RUA TREZE DE MAIO, Nº 1130 - BAIRRO: CENTRO, IGUATU, CE - CEP: 63.500-005
SESC EDUCAR IGUATU	03.612.122/0019-56	RUA 13 DE MAIO, Nº 1130 - BAIRRO: CENTRO, IGUATU, CE - CEP: 63.500-005
SENAC QUIXADA	03.648.344/0012-52	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 188, BAIRRO: IRAJA, QUIXADA, CEP: 63.908-075
SENAC IGUATU	03.648.344/0002-80	Rua 13 DE MAIO, 1134, BAIRRO: CENTRO, IGUATU, CE - CEP: 63.500-005
SENAC CEDRO	03.648.344/0017-67	RUA ADAUTO CASTELO, 222 A, BAIRRO: CENTRO, CEDRO, CE - CEP: 63.400-000
SESC JUAZEIRO	03.612.122/0006-31	RUA DA MATRIZ, Nº 227 - BAIRRO: CENTRO, JUAZEIRO DO NORTE, CE - CEP: 63.010-040
SESC EDUCAR JUAZEIRO	03.612.122/0017-94	RUA NOEMIA CRUZ LANDIM, Nº 11 - BAIRRO: SANTA TEREZA, JUAZEIRO DO NORTE, CE - CEP: 63.050-420
SESC CRATO	03.612.122/0007-12	RUA ANDRE CARTAXO, Nº 443 - BAIRRO: CENTRO, CRATO - CE - CEP: 63.100-170
SESC EDUCAR CRATO	03.612.122/0025-02	RUA ANDRE CARTAXO, Nº 443 - BAIRRO: CENTRO, CRATO - CE - CEP: 63.100-172
SESC MESA BRASIL CARIRI	03.612.122/0039-08	RUA GERALDA FEITOSA, Nº 46, QUADRA 8, LOTE 17-18, BAIRRO: TRIANGULO, JUAZEIRO DO NORTE-CE, CEP: 63.040-740
SENAC JUAZEIRO	03.648.344/0005-23	RUA SÃO LUIZ, S/N, BAIRRO SÃO MIGUEL, JUAZEIRO DO NORTE, CE - CEP: 63010-462
SENAC JUAZEIRO ANEXO	03.648.344/0019-29	RUA VICENTE PATU, 782, BAIRRO: CENTRO, JUAZEIRO ANEXO, CE - CEP: 63.010-155
SENAC CRATO	03.648.344/0003-61	PRAÇA DA SÉ, Nº 596, BAIRRO: CENTRO, CRATO, CE - CEP: 63.100-440
SESC TABULEIRO DO NORTE	03.612.122/0037-38	RUA PEDRO PESSOA, 4401 - BAIRRO 8 DE SETEMBRO (PRÉDIO DO ART CLUB) - TABULEIRO DO NORTE-CE

LOTE III – CENTRO NORTE		
UNIDADE	CNPJ	ENDEREÇO

SESC ITAPIPOCA	03.612.122/0032-23	RUA ANTONIO GASPAR, SN, BAIRRO: SENHARAO, ITAPIPOCA, CE - CEP:62.508-490
SESC SOBRAL	03.612.122/0005-50	RUA BOULEVARD JOAO BARBOSA, Nº 902 - BAIRRO: CENTRO, SOBRAL - CE - CEP: 62.010-190
SESC EDUCAR SOBRAL	03.612.122/0018-75	RUA DOM LOURENÇO, Nº 86 - BAIRRO: CAMPOS DOS VELHOS, SOBRAL, CE - CEP: 62.030-190
SESC MESA BRASIL SOBRAL	03.612.122/0014-41	RUA INACIO RODRIGUES LIMA, Nº 225, BAIRRO: CAMPO DOS VELHOS, SOBRAL, CE - CEP: 62.030-210
SESC LER IBIAPINA	03.612.122/0009-84	AV. DEPUTADO ALVARO SOARES, Nº 00896 - BAIRRO: VICENTE ARAGAO, IBIAPINA, CE - CEP:62.360-000
SESC LER CRATEUS	03.612.122/0010-18	RUA PADRE CICERO, Nº 290 - BAIRRO: FATIMA, CRATEUS, CE - CEP: 63.700-001
SENAC ITAPIPOCA	03.648.344/0013-33	RUA EUBIA BARROSO, Nº 2959, BAIRRO: CENTRO, ITAPIPOCA, CE - CEP: 62.500-001
SENAC SOBRAL	03.648.344/0004-42	RUA DR. JOÃO DO MONTE, 980, CENTRO, CEP: 62.010-220 - SOBRAL/CE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá à **FORNECEDORA** apresentar, juntamente com o documento fiscal, as certidões atualizadas abaixo mencionadas:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários estaduais;
- c) Certidão negativa de débitos tributários municipais;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **FORNECEDORA** para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.3. O **SESC/SENAC** reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto homologado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito.

8.4. Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos na Ata, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa.

8.5. O **SESC/SENAC** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela **FORNECEDORA**, em razão da inadimplência, nos termos da presente Ata.

8.6. Caso a **FORNECEDORA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal,

a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.7. A **FORNECEDORA** apresentará a nota fiscal, para liquidação e **pagamento até o último dia útil de cada mês**, desde que a nota fiscal seja entregue de acordo com o calendário de pagamentos do **SESC**. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da **FORNECEDORA** conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

8.7.2. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos e limites da legislação tributária vigentes nas esferas federal, estadual e municipal.

8.7.3. As notas fiscais deverão ser preenchidas já constando todos os tributos incidentes e a descrição do serviço realizado.

8.7.4. As notas fiscais deverão indicar o número da Autorização/ordem de compra à qual estará (ão) vinculada (s), bem como, os seguintes dados bancários para pagamento: o nome do banco, o número da agência e da conta corrente da empresa.

8.8. As notas fiscais / faturas, não aprovadas pelo **SESC/SENAC** serão devolvidas a **FORNECEDORA**, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

8.9. É vedado à **FORNECEDORA** negociar os títulos de crédito emitidos contra o **SESC e o SENAC**, bem como a antecipação de pagamento de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Condições de execução:

9.1.1. O início da execução do objeto: em até 10 dias da assinatura da Ata.

9.1.2. O fornecimento e a instalação das cortinas deverão ser realizados conforme as especificações técnicas do Termo de Referência.

9.1.3. A fornecedora será responsável pela entrega, instalação e garantia da qualidade dos materiais, atendendo às especificações exigidas e assegurando a integridade dos ambientes.

9.1.4. A instalação deverá ser feita por profissionais qualificados, de modo a garantir a segurança e integridade dos ambientes, respeitando as normas técnicas e regulatórias.

9.1.5. A fornecedora também será responsável pela remoção e destinação adequada dos materiais antigos, caso necessário.

9.1.6. A fiscalização será realizada pelo **SESC/CE e SENAC/CE**, que poderão solicitar ajustes ou substituições caso identifiquem não conformidades.

9.1.7. A entrega dos produtos ocorrerá após a emissão da ordem de fornecimento ou PAF (pedido ao fornecedor), conforme as especificações do Anexo I - Termo de Referência. O pagamento será realizado somente após a verificação da regularidade dos produtos.

a) A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais especificados nesta Ata e no Termo de Referência, de acordo com a unidade requisitante.

b) Durante a entrega, será realizada a conferência dos volumes. A verificação do cumprimento das especificações descritas no Termo de Referência e na proposta vencedora ocorrerá após a montagem.

c) O prazo de entrega, após a emissão da ordem de fornecimento ou PAF, é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

9.2. Da Garantia e Assistência Técnica:

9.2.1. A fornecedora deverá fornecer garantia total, conforme estabelecido na Cláusula Quinta do TR - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, a partir da data de entrega. A garantia cobre qualquer defeito de fabricação, incluindo falhas na embalagem ou no processo produtivo, sendo obrigatória a substituição integral do item danificado, sem a possibilidade de reparos.

9.2.2. A garantia cobrirá defeitos de fabricação, instalação inadequada e qualquer não conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

9.2.3. A empresa deverá fazer constar na nota fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto.

9.2.4. Durante o período de garantia, a fornecedora será responsável por realizar os reparos ou substituições necessárias, sem custos adicionais para o **SESC/CE e SENAC/CE**, em um **prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após notificação formal**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

10.1 Obriga-se a FORNECEDORA a:

- I.** Executar fielmente o objeto homologado nas condições e prazos estabelecidos conforme as especificações contidas em sua proposta;
- II.** Manter-se durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral;
- III.** Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a **FORNECEDORA** total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para o fornecimento do objeto homologado, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;
- IV.** Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto homologado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **SESC/SENAC**, para com a **FORNECEDORA** quanto a estas obrigações;
- V.** Cumprir fielmente o objeto homologado, de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade e responsabilizando-se pela procedência, qualidade e entrega dos itens;
- VI.** Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **SESC/SENAC**;
- VII.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **SESC/SENAC** ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
- VIII.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho de modo a comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto homologado;
- IX.** Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;
- X.** Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do **SESC/SENAC**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos itens;

- XI.** Responder perante o **SESC/SENAC** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta Ata;
- XII.** Informar imediatamente o **SESC/SENAC** toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto desta, que possam por ventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos itens;
- XIII.** Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto homologado, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;
- XIV.** Não empregar menores de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- XV.** Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
- XVI.** Quando da necessidade de apresentação de relatórios, imprimi-los, preferencialmente, em papel reciclado;
- XVII.** Zelar pela imagem institucional do **SESC/SENAC** e;
- XVIII.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.

10.2. Obriga-se a **FORNECEDORA** ainda a:

- I.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **SESC/SENAC** referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
- II.** Designar o responsável pelo acompanhamento da execução do objeto e pelos contatos com o **SESC/SENAC**;
- III.** Dar ciência imediata e por escrito ao **SESC/SENAC** de qualquer anormalidade que verificar na execução da Ata;
- IV.** Prestar ao **SESC/SENAC**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução desta;
- V.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **SESC/SENAC** ou a terceiros decorrentes da execução desta;
- VI.** Fornecer aos seus funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ferramentas, equipamentos e acessórios necessários para a execução segura e eficiente dos serviços de retirada e instalação das cortinas;
- VII.** Realizar a retirada das cortinas existentes e a instalação das novas nos locais indicados neste Termo de Referência, garantindo a correta fixação e acabamento;
- VIII.** Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução do serviço, bem como por eventuais danos a terceiros, ao patrimônio do SESC/CE e SENAC/CE ou a bens públicos, incluindo casos de destruição, danificação ou uso indevido de patentes registradas, conforme previsto nos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e;
- IX.** Demais obrigações constantes no TR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SESC/SENAC

11.1. Obriga-se o **SESC/SENAC** a:

- I.** Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- II.** Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- III.** Apresentar programação à **FORNECEDORA**, a fim de auxiliar na organização da correta execução da mesma;

- IV. Notificar imediatamente a **FORNECEDORA**, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto homologado;
- V. Denunciar à CAIC casos de descumprimento desta Ata para que procedimento administrativo seja iniciado ou outra medida de negociação;
- VI. Nomear um ou mais empregados para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços com ampla fiscalização. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da **FORNECEDORA** em relação ao objeto homologado;
- VII. Manter entendimento com a **FORNECEDORA** objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega do objeto;
- VIII. Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da fornecedora, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- IX. Rejeitar, no todo ou parte, os materiais que a **FORNECEDORA** entregar fora das especificações;
- X. Verificar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, se os bens recebidos atendem às especificações do Termo de Referência e da proposta, para aceitação e recebimento definitivo;
- XI. Receber o material, disponibilizando local, data e horário para entrega;
- XII. Sustar o recebimento dos objetos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e;
- XIII. Demais obrigações constantes no TR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O SESC/SENAC/AR/CE indica como **gestores**, a fim de dirimir quaisquer dúvidas ou prestar informações acerca do objeto homologado, os (as) senhores (as) **Aline Soares Lima (Técnico em Edificações) e Christianne Caldas Aureliano de Alencar (Arquiteto)**, todos, responsáveis pelo recebimento e conferência de cada item, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados na execução do objeto.

12.2. Dos Fiscais SESC/CE e SENAC/CE:

- ADM REGIONAL – ALINE SOARES LIMA – TÉCNICA EM EDIFICAÇÕES
- ADMINISTRAÇÃO ANEXO – ALINE SOARES LIMA – TÉCNICA EM EDIFICAÇÕES SESC FORTALEZA - SAMUEL SANTOS – SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO
- SESC CENTRO – LUIZ ROBERTO LIMA BARROS - SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO
- SESC EDUCAR I – JOSE CLAUDIO DA SILVA NOJOSA- SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO
- EDUCAR SESC II – CLEVERSON CLAY DOS SANTOS CORREA – SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO
- SESC IPARANA – JOHNY DIAS NUNES – SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO
- SESC RIO MAR KENNEDY – FRANCISCA EDILMA DA SILVA MELO - SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SESC RIO MAR FORTALEZA – RITA LUANA MADUREIRA FREITAS – SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- RESTAURANTE SESC JOÃO CORDEIRO - ALINE SOARES LIMA – TÉCNICA EM EDIFICAÇÕES
- SESC SPS JOAQUIM TÁVORA - FRANCISCA EDILMA DA SILVA MELO - SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SESC TRISTÃO GONÇALVES - FRANCISCA EDILMA DA SILVA MELO - SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- RESTAURANTE SESC ALECE DIONÍSIO TORRES - FRANCISCA EDILMA DA SILVA MELO - SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SESC CAUCAIA – JESSICA PEREIRA DE OLIVEIRA
- SESC PASSEIO PÚBLICO – CAROLINE SANTOS DE MARIA GONÇALVES
- SESC PANORAMA – CAROLINE SANTOS DE MARIA GONÇALVES
- SESC SEFAZ – CAROLINE SANTOS DE MARIA GONÇALVES
- SESC CAMBEBA – RENAN SOUTO SOARES
- RESTAURANTE SESC MARACANAU – NELIO KILDER DO NASCIMENTO BARROS
- SESC MAIS INFANCIA - CLEVERSON CLAY DOS SANTOS CORREA – SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO

- RESTAURANTE SESC MINISTERIO PÚBLICO – RITA LUANA MADUREIRA FREITAS – SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- RESTAURANTE SESC TRE - RITA LUANA MADUREIRA FREITAS – SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- MESA BRASIL FORTALEZA ANCURI – DENYS FELIPE DE OLIVEIRA RIBEIRO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
- MESA BRASIL FORTALEZA (IPARANA) – MICKELANNY MONTE VENUTO
- SESC CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO MARACANAU – CARLOS RENAN DE OLIVEIRA SOUSA – SUPERVISOR ADMINISTRATIVO
- SESC LER SÃO GONSALO – KATIANA BRITO ARAUJO – SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SESC LER ARACATI – LIANA JILÓ- SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SESC TABULEIRO DO NORTE – JOSE ERIZALDO LIMA PINTO - SUPERVISOR ADMINISTRATIVO
- SESC LER CRATEÚS- REJANE CAMELO – SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SESC LER QUIXERAMOBIM- ANTONIA LILIAN ALVES DE LIMA – SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SESC SOBRAL CENTRO – CLEYVISON JULIO LIMA DUARTE - SUPERVISOR ADMINISTRATIVO
- SESC SOBRAL JUNCO – ANA CRISTINA AIRES MAIA – SECRETÁRIA II
- SESC RESTAURANTE SOBRAL – FRANCISCO ADONES LIRA GOMES - SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO
- EDUCAR SESC SOBRAL - ALEXANDRE DA SILVA LIMA - SUPERVISOR ADMINISTRATIVO
- SESC LER IBIAPINA – MARIA CARNEIRO MACHADO – SUPERVISORA ADMINISTRATIVO
- SESC JUAZEIRO MATRIZ – ISMAEL BARBOSA FERREIRA – SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO
- EDUCAR SESC JUAZEIRO – JANNE STENIA DE F. MOURA - SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SESC CLUBE JUAZEIRO - ANDRESSA NUNES PEREIRA DE FRANCA - SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SESC CRATO – MARIA LEONETE DE OLIVEIRA LIMA FILHA – SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- EDUCAR SESC CRATO – RENATA KELLY SISNANDO DE SOUSA - SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SESC IGUATU – PAULO FORTE - SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO
- EDUCAR SESC IGUATU – EDICLEIDE ALVES DA SILVA - SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SENAC CENTRO – LUISA FLAVIA BERNADO LUCENA - SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SENAC CENTRO ANEXO – LUISA FLAVIA BERNADO LUCENA - SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SENAC ALDEOTA- RICARDO MATEUS FREIRE DE SOUSA - SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SENAC MARANGUAPE – MARCOS DE ARÚJO SILVA – ASSISTENTE PEDAGOGICO
- SENAC AQUIRAZ – ANA PAULA CASTRO DE FREITAS – ASSISTENTE DE ATENDIMENTO
- SENAC RIO MAR – FRANCISCA CAMILA FERREIRA NOBREGA -
- SENAC AQUIRAZ - GLAUCO HENRIQUE BEZERRA DE OLIVEIRA
- SENAC ITAPIPOCA - MICHELE DE SOUZA DUARTE - SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SENAC MARANGUAPE - FRANCISCO WAGNER BIZERRIL FORTE
- SENAC IGUATU - LIDUINA VIEIRA BEZERRA FRANCO DE SA
- SENAC CEDRO - LIDUINA VIEIRA BEZERRA FRANCO DE SA
- SENAC JUAZEIRO – GILMARA DE SOUZA SILVA - SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SENAC CRATO - GILMARA DE SOUZA SILVA - SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SENAC SOBRAL – MICHELE DE SOUZA DUARTE - SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SENAC QUIXADÁ - FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA NETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quaisquer exigências da Fiscalização/Gestão contratual, inerentes ao Objeto homologado, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o **SESC/SENAC/AR/CE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Fiscais/Gestores deverão ser solicitadas ao seu Gestor Superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, caso não solucionadas, serão remetidas para a Comissão de Análise de Infrações Contratuais – CAIC.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os Fiscais/Gestores poderão solicitar reuniões com os representantes da **FORNECEDORA**, acerca das boas práticas do cumprimento do objeto da Ata e os esclarecimentos que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO QUARTO – Os Fiscais/Gestores poderão, por amostragem ou solicitação periódica, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela **FORNECEDORA**, quando se tratar de contrato/ata que no objeto se depreenda que envolve a prestação de mão de obra.

PARÁGRAFO QUINTO – A fiscalização será exercida no interesse do **SESC/SENAC** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **SESC/SENAC/AR/CE** ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEXTO – A **FORNECEDORA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, documentos correspondentes às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, esclarecimentos, soluções e informações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pelo atraso injustificado na execução desta Ata ou pela sua inexecução total ou parcial, a **FORNECEDORA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto homologado;

II - Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias consecutivos. Após o décimo quinto dia e a critério do **SESC/SENAC/AR/CE**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - Multa compensatória equivalente a 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV - Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

V - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o **SESC/SENAC/AR/CE**, por um período não superior a 06 (seis) anos (*art. 39, inciso III combinado com os arts. 40 e 41 da Resolução 1.593/2024 SESC e 1270/2024 SENAC*).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A multa aplicada será descontada das faturas emitidas pela **FORNECEDORA** ou se insuficiente, o valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do **SESC/SENAC**, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O **SESC/SENAC/AR/CE** poderá rescindir a Ata, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, sem qualquer tipo de indenização, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Pela paralisação ou interrupção no fornecimento dos itens ou execução dos serviços, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior;

II. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas e/ou condições pactuadas na Ata;

III. Pela paralisação ou interrupção na execução do objeto por iniciativa do **SESC/SENAC/AR/CE**, ou por não mais lhe interessar dita prestação/aquisição, sendo comunicado e justificado com antecedência mínima de 30 dias por Ofício ou Distrato Contratual e;

IV. Pelo não aceite da redução do preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado pelo mercado.

14.2. Poderá, ainda, rescindir nas seguintes hipóteses:

1. **Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;**
2. **Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata;**
3. **Comporta-se de modo inidôneo;**
4. **Fizer declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou ata;**
5. **Cometer fraude de qualquer natureza;**
6. **Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**
7. Pela interrupção da entrega dos produtos por parte da **FORNECEDORA**, ressalvados os casos de natureza fortuita ou força maior;
8. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora estipuladas.

I – Para condutas descritas nos itens **1, 2, 3, 4, 5 e 6** ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos;

II – Pela inexecução total ou parcial do objeto homologado, o **SESC/SENAC/AR/CE** poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar aos fornecedores, ainda, as sanções previstas no Edital, na Resolução nº 1.593/2024 SESC e 1270/2024 SENAC, além das penalidades específicas previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. Á Ata de Registro de Preço poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços de mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos no artigo 51 da Resolução SESC nº 1.593/2024 e 1270/2024 SENAC.

15.2. Nas hipóteses de reajuste, o índice a ser aplicado será aquele que ordinariamente o Departamento Regional já aplica em seus instrumentos contratuais e congêneres

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas no Edital, nos anexos, nesta Ata e nos aditivos quando formalizados de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao **SESC/SENAC/AR/CE** na forma da lei vigente.

I - As partes assumem que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do **SESC/SENAC/AR/CE**.

II - Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata e dos aditivos quando formalizados, ou de outra forma que não relacionada nesta, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

III - As partes comprometem-se a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta Ata, o TR, a proposta e a homologação da **FORNECEDORA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste instrumento, as quais não tenham sido resolvidas em comum acordo.

E, por estarem assim justos e acertados, os contratantes assinam este documento, em suas 02 (duas) vias de igual teor e forma, todas extraídas para um mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, que a tudo assistiram e acharam conforme.

Fortaleza, Ceará, xx de xxx de 2025.

SESC/SENAC:

HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
SUPERINTENDENTE DE AÇÕES INTEGRADAS DO SESC/SENAC/AR/CE

FORNECEDORA:

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF nº _____

02. _____ CPF nº _____